

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PE SECONSERVA Nº 90545/2025**  
**UASG: 986001**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO por meio ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário dos serviços comuns de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 55.074/2024** com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Rio nº 55.074/2024, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [licitacao.seconserva@prefeitura.rio](mailto:licitacao.seconserva@prefeitura.rio) através de documento em papel timbrado da empresa com aposição de assinatura do representante legal da mesma, preferencialmente eletrônica.

1.6.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [licitacao.seconserva@prefeitura.rio](mailto:licitacao.seconserva@prefeitura.rio), através de documento em papel timbrado da empresa com aposição de assinatura, preferencialmente eletrônica.

1.7.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1- Autorização do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº CSV-PRO-2025/07650 de 12/08/2025, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 21/08/2025.

## 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - No dia **22 de setembro de 2025, às 09:00 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PE – SECONSERVA Nº 90545/2025**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 4. OBJETO

4.1 – O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços comuns de engenharia de **“Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4”**, pertencente ao código 261289.0002-83, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I).

4.2 - São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- Recuperação e/ou implantação de pavimento:
  - ✓ em paralelepípedos – quantitativo mínimo de 1.350m<sup>2</sup> (equivalente a 50% do previsto em contrato);
  - ✓ em pedra portuguesa – quantitativo mínimo de 1.900m<sup>2</sup> (equivalente a 50% do previsto em contrato);
  - ✓ em concreto – quantitativo mínimo de 10.890m<sup>2</sup> (equivalente a 50% do previsto em contrato);
- Renivelamento/reassentamento de meios-fios – quantitativo mínimo de 375 metros (equivalente a 50% do previsto em contrato).

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 43.001.15.452.0071.1359

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

ITEM PATRIMONIAL: 363

5.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de **R\$ 8.438.013,60 (oito milhões quatrocentos e trinta e oito mil treze reais e sessenta centavos)** sendo este valor constituído pelo valor orçado de **R\$7.151.578,42 (sete milhões cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)** cujos preços utilizados foram os da tabela de preços do SCO-RIO no mês de Julho de 2025, conforme Decretos n.ºs. 15.307 de 29/11/1996 e 15.550 de 28/02/1997, mais a parcela máxima de B.D.I de 18% no valor de **R\$1.286.435,18 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)**, cujo índice foi adotado em conformidade com ofício n.º05/SMO/GAB de 09/01/2014, em adequação à Lei Federal 12.844/2013.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

## 7. PRAZOS

7.1 – O Contrato terá eficácia a partir da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Pública e vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



7.2.1 – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do aceite na forma do Projeto básico, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP – Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Projeto Básico.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1- Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflitos de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1- A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade (em acordo com a Resolução SECONSERVA N.º 051 de 2025) e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descritos



no item 13, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada conforme Resolução SECONSERVA N.º 051 de 2025, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Projeto Básico.

11.3.1– A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução SECONSERVA N.º 051, de 2025).

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 - A inexequibilidade de que trata o subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante

imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.13 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.16 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa de valores (Anexo II).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha



apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa de valores (Anexo II).

12.2 – Consoante o art. 4º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, não serão aplicadas as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 referentes ao critério de desempate por preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão adotados os critérios de desempate, previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo XVI), sucessivamente:

a) Avaliação do desempenho contratual prévio do licitante através da análise dos registros de sanções administrativas lançados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema E-Compras mantido por essa Municipalidade, importando na reordenação da proposta do participante eventualmente sancionado, respeitada a graduação entre sanções administrativas.

b) Análise do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho – de acordo com o inc. III do Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Rio 51.632/2022.

c) Análise do desenvolvido pelo licitante de programa de integridade de que trata o inc. IV do Art. 60 Lei Federal n.º 14.133/2021 – conforme Art. 4º, 6º e 7º do Decreto Rio 51.631/2022.

d) Não sendo superada a situação de empate das propostas, em igualdade de condições, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de preferência elencados no §1º do Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.4.3 - O desconto sobre o preço orçado para o presente certame na forma do preço final proposto pelo licitante, (Fator K), será aplicado linearmente sobre a planilha de custo inicial, emitida pelo sistema SISCOB, sem arredondamento de valores, desta forma caso necessário, deverá ser aplicado o ajuste do preço proposto ainda nesta fase.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Projeto Básico.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Projeto Básico, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante com a melhor proposta deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim,

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.8.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.8.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.9 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.10 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.11 - Caso o Projeto Básico exija a apresentação de demonstrações, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação da proposta.

12.12 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.14 - No caso de não haver entrega da demonstração ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta do licitante será desclassificada.

12.15 - Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

12.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.17 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.17.1 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.18 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.8 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste

previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelos arquivos existentes no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, dentro do prazo de validade, desde que atendidas às exigências previstas no presente Edital.

13.5 – O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo IX.

## **(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente

registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76; ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação,

que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

(B.2.1) Salvo os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas

exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do inciso I e § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 90545/2025.

## **(C) – HABILITAÇÃO FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

(C.6) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### **(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo X, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo.

#### **(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional devidamente registrado no CREA ou CAU.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item 14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência, por meio de apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo CREA ou CAU, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços iguais ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, para execuções dos serviços relativos às parcelas de maior relevância técnica abaixo relacionadas:



- Recuperação e/ou implantação de pavimento:
  - ✓ em paralelepípedos – quantitativo mínimo de 1.350m<sup>2</sup> (equivalente a 50% do previsto em contrato);
  - ✓ em pedra portuguesa – quantitativo mínimo de 1.900m<sup>2</sup> (equivalente a 50% do previsto em contrato);
  - ✓ em concreto – quantitativo mínimo de 10.890m<sup>2</sup> (equivalente a 50% do previsto em contrato);
- Renivelamento/reassentamento de meios-fios – quantitativo mínimo de 375 metros (equivalente a 50% do previsto em contrato).

(E.2.a) Para fins de contratação, visando a comprovação de **qualificação técnico profissional**, a licitante deverá apresentar declaração ou qualquer outro meio comprobatório de disponibilidade do profissional técnico responsável, devidamente registrado no CREA ou CAU, que assumirá o encargo em caso de vitória da licitante, devendo este ser o detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes apresentado(s), para comprovação de aptidão relativa às parcelas de maior relevância técnica.

Alternativamente, é admitida a apresentação de atestado em nome da empresa, na qual conste o nome do responsável técnico, bem como, também deverá ser apresentada a ART baixada ou CAT, comprovando a responsabilidade dos serviços executados pelo profissional constante do atestado.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo XI, quando for o caso.

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização de agregados reciclados oriundos de resíduos da construção, sob as penas, na forma do (Anexo XII).

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo XIII, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local dos serviços, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo XV, quando for o caso.

## **14. MEDIÇÕES**

14.1 – As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas dos serviços em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

14.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

14.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão

apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PU_{II} = \frac{PLO \times PUE_{II}}{PEO}$$

**Onde:**

PU<sub>II</sub> = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;

PUE<sub>II</sub> = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

14.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

14.7– Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

## **15. RECURSOS**

15.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A falta de manifestação imediata à intenção de recorrer da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

15.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts.165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **17. GARANTIA**

17.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.2 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.1.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

17.2 – A CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da

penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

17.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

17.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor do Contrato.

17.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

17.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

## **18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo III, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Conservação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

18.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Projeto Básico e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

18.6.1 - A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Nos casos em que a assinatura do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.10 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Subsecretaria de Engenharia de Conservação.

18.12 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51.629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s)

instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

19.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA.

19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA e obedecido o disposto na legislação.

19.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

19.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de

juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

19.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta no Banco Santander (Brasil) S/A, ou em outro Banco que venha substituí-lo, nos conformes legais a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **20. REAJUSTE**

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado em 18/08/2025, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 18.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços.

21.3.2 – 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços.

21.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

21.3.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**TABELA 2**

| INFRAÇÃO |                                                                                                                           |      |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | GRAU |
| 1        | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05   |



|                                    |                                                                                                                                                                                          |    |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços;                                                                                         | 04 |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                      | 03 |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                      | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                          |    |
| 5                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                             | 02 |
| 6                                  | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                       | 01 |
| 7                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;                                                                                                      | 01 |

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

21.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 – O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

21.8 – Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **22. FORO**

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

|           |                              |
|-----------|------------------------------|
| Anexo I   | Projeto Básico               |
| Anexo II  | Estimativa Orçamentária      |
| Anexo III | Minuta do Contrato           |
| Anexo IV  | Cronograma Físico/Financeiro |

|                    |                                                                                                                                    |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo V            | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa                                                                             |
| Anexo VI           | Declaração de Inexistência de Nepotismo                                                                                            |
| Anexo VII          | Declaração para fins de Habilitação art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.                                       |
| Anexo VIII         | Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.                                                             |
| Anexo IX           | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo X            | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003                                                                                |
| Anexo XI           | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007                                                                                |
| Anexo XII          | Declaração ref. aos Decretos Municipais nº 27.078/06 e 33.971/11.                                                                  |
| Anexo XIII         | Declaração de visita                                                                                                               |
| Anexo XIV          | Modelo de proposta                                                                                                                 |
| Anexo XV           | Indicação da localização das instalações                                                                                           |
| Anexo XVI          | Declaração ME/EPP                                                                                                                  |
| Anexo XVII         | Declaração de Critério de Desempate art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.                                                         |
| Anexos XVIII e XIX | Decreto Municipal nº 43.567/2017 – Anexos I-A e I-B                                                                                |

23.6 – Este Edital contém 169 (cento e sessenta e nove) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025.

**DANIELE FERREIRA REGO**

PREGOEIRA

Mat. 60/324.980-2

SC/SUBG/CCCPL

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros  
Tipos de Pavimentos na Área da AP4**

## 1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de licitação sob a modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário dos serviços de engenharia descritos neste projeto básico e o modo de disputa aberto e fechado. Os serviços apresentados serão fiscalizados por servidores indicados por esta Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SECONSERVA).

Este projeto básico foi embasado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) que buscou assegurar a viabilidade da contratação, conforme previsto no art. 18º, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. PROJETO BÁSICO

### 2.1. Objeto

Trata-se da execução dos “**Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4**”, tendo como finalidade central a manutenção e conservação dos diversos tipos de pavimentação e mobiliários urbanos existentes indicados posteriormente.

Os serviços descritos no presente projeto básico pertencem ao código 261289.0002-83.

### 2.2. Justificativa

Os recursos que a CGEC dispõe para realização dos serviços rotineiros de manutenção dos pavimentos dessas áreas precisam ser complementados, de forma a atender toda a demanda que tal atividade gera, garantindo, principalmente, a segurança e conforto dos transeuntes.

Sendo tais serviços contínuos e intermitentes, o planejamento é feito para um período de 12 (doze) meses, já que as condições meteorológicas influem na realização dos serviços e, durante esse período, todas as particularidades de cada estação podem ser compensadas.

### 2.3. Objetivo

### 2.3.1. Geral

O objetivo final de todo esse processo é proporcionar a conservação dos calçamentos em todas RA na área da AP4.

### 2.3.2. Específicos

Fornecer equipamentos, mão de obra e serviços de conservação e manutenção de calçamentos nas áreas da AP4 em complementação ao que já é realizado pela SC/SUBEC/CGEC.

De forma a garantir uma maior efetividade dos serviços, são previstos dois tipos de equipes para atendimento às diversas demandas que surgem diariamente. Uma das equipes será formada por turmas de pronto atendimento e serão colocadas à disposição da 3ª CRC e suas respectivas GC, que definirão onde as mesmas atuarão diariamente. As turmas de pronto atendimento terão, em média, a seguinte composição:

- Turma de calceteiro: 1 turma com 1 calceteiro e 2 serventes;
- Turma de pedreiro: 1 turma com 1 pedreiro e 1 servente;
- Turma de demolição: 1 turma com 1 marteleteiro, 1 operador e 1 servente;
- Turma de apoio: 1 turma com 1 bombeiro hidráulico, 1 eletricitista e 1 operador.

Além da disponibilidade das equipes descritas acima, deverão ser disponibilizadas equipes específicas para atendimentos aos serviços a serem indicados para atendimento direto pela contratada, e que não poderá utilizar a mão de obra e equipamento que estarão à disposição do contrato. Esses serviços deverão ser definidos por ordem de serviço à contratada e encontram-se descritos na metodologia operacional e na memória de cálculo apresentadas a seguir neste projeto básico.

### 2.4. Natureza do Serviço

Classificamos os serviços descritos neste projeto básico como serviços de engenharia de natureza comum e por escopo, por se tratar de serviços de conservação e manutenção, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, com vistas à preservação das características originais do objeto.



### 3. PROJETO EXECUTIVO

O presente projeto básico se refere à execução de serviços de manutenção e conservação de pavimentos, porém de forma diversas e de característica contínua. Assim, entende-se que a definição do projeto executivo somente será possível dia após dia, de acordo com as demandas que se apresentem para atendimento, não havendo condição de prévio detalhamento. Deste modo, considera-se que a relação de serviços apresentada nos itens 2.3.2 e 4, em conjunto com o orçamento e sua memória de cálculo, vem definir qual a quantidade de cada profissional a ser utilizado nas turmas previstas, representam o projeto executivo a ser implantado. Caberá à fiscalização informar previamente os locais onde serão executados os serviços, considerando as características e o tipo do revestimento do local.

Para fins de complementação dos dados citados anteriormente será encaminhado junto às medições, relatório do período por tipo de serviço dos atendimentos realizados mensalmente, a ser elaborado pela fiscalização.

### 4. METODOLOGIA OPERACIONAL

#### 4.1 – Considerações básicas quanto aos serviços:

A Contratada poderá apresentar materiais funcionalmente similares aos especificados, contanto que mantenham-se as prerrogativas básicas quanto à especificação (não comprometendo o padrão de qualidade); bem como sugerir tecnologias de execução diferenciadas, contanto que mantendo ou vindo a aprimorar a qualidade dos serviços em conformidade com o objeto em questão.

O contexto citado, se verificado, obrigatoriamente deverá ser submetido previamente à avaliação da Fiscalização.

Se impugnado pela Fiscalização, a Contratada será obrigada a demolir, refazer ou substituir qualquer serviço que não satisfaça a esta especificação e às determinações dos fabricantes.

A atuação da Fiscalização, não eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, continuando sempre como única responsável pela solidez, aparência, perfeição técnica dos trabalhos executados e total segurança de terceiros durante a execução do serviço.

## 4.2 – Especificação dos Serviços:

Os serviços abaixo descritos foram baseados nas informações da 3ª Coordenadoria Regional de Conservação.

Em linhas gerais, os serviços a serem executados deverão seguir os roteiros de execução descritos abaixo:

### 4.2.1 – Recuperação da Superfície do Pavimento – Este procedimento varia em função do tipo de revestimento utilizado:

**4.2.1.1 – Pavimento em paralelepípedo** - para este elemento, poderão ser utilizados os itens do SCO BP04.05.0103, BP09.25.0150, BP09.25.0200, BP09.25.0253, BP09.25.0303, BP19.25.0100, MT04.05.0050, SC04.05.0300, SE19.05.0200, TC04.05.0550, TC09.05.0300, TC09.05.0350 e TC 09.05.0702, com as seguintes etapas de execução:

- Retirada de paralelepípedos soltos ou na iminência;
- Remoção do betume aderente ao paralelepípedo;
- Espalhamento de camada de colchão de pó de pedra sobre base previamente nivelada;
- Assentamento dos paralelepípedos, obedecendo às alternâncias da junta de cada fiada com as fiadas vizinhas;
- Compactação da camada de paralelepípedos assentada;
- Rejuntamento das peças;
- Carregamento e transporte dos materiais de refugo para adequada destinação final.
- Execução de sarjeta-guia de paralelepípedo assente sobre base de concreto com rejuntamento de argamassa de cimento e areia;

**4.2.1.2 – Pavimento em bloco intertravado** - para este serviço, poderão ser utilizados os itens do SCO SE19.05.0200, SC04.05.3000, BP09.20.0100, BP09.20.0356 e BP09.20.0359, com as seguintes etapas de execução:

- a. Arrancamento do piso em bloco intertravado onde necessário;
- b. Limpeza das peças de modo a eliminar toda a impureza;
- c. Assentamento de revestimento intertravado sobre colchão de areia, sobre base previamente nivelada. Os elementos deverão ser colocados em perfeita integridade estrutural, restabelecendo a paginação urbanística original;
- d. Execução de corte, quando necessários, por meio de máquina de juntas;
- e. Intertravamento das peças por meio de areia fina;
- f. Compactação com soquete vibratório;
- g. Implantação de pavimento intertravado novo, natural e colorido, 8cm de espessura.

**4.2.1.3 – Pavimento em pedra portuguesa** - para este tipo de pavimentação, poderão ser utilizados os itens do SCO SC04.05.2900, RV14.65.0050, SC04.10.0150, SC04.05.0850, MT04.05.0050, SE19.05.0200, ET04.05.0250, ET04.20.0050, ET04.25.0403, TC04.05.0550, TC09.05.0300, TC09.05.0350, TC09.05.0702, RV14.60.0150, RV14.60.0203 e RV14.60.0253, com as seguintes etapas de execução:

- a. Arrancamento do piso em pedra portuguesa onde necessário;
- b. Limpeza das pedras de modo a eliminar toda a impureza;
- c. Espalhamento de massa “farofa” sobre a base, composta por mistura de saibro peneirado e cimento na proporção de 1:5 em volume;
- d. Assentamento das pedras sobre base previamente nivelada, mantendo-se a mesma densidade das pedras do pavimento adjacente. A colocação das pedras deverá ser feita de tal modo que a superfície final após a compactação, com maço de madeira ou mecânico, apresente a mesma textura que a área adjacente. As juntas da área recomposta deverão estar compatíveis com as do entorno;
- e. Após a compactação será executada a irrigação e lavagem da superfície de modo a manter adequada a cimentação da mistura. O trecho deverá ser interditado por 24 horas;
- f. Carregamento e transporte dos materiais de refugo para adequada destinação final.
- g. Execução de piso em pedra portuguesa preta e branca desenhada e vermelha em faixa.

**4.2.1.4 – Pavimento de piso podotátil** - para este elemento, poderão ser utilizados os itens do SCO SC04.05.0800, RV14.95.0050, RV14.95.0053,

RV14.57.0100, TC04.05.0550, TC09.05.0300 e TC09.05.0702, com as seguintes etapas de execução:

- Demolição manual cuidadosa da camada de massa de assentamento das placas faltantes ou danificadas;
- Espalhamento de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 sobre base previamente nivelada;
- Execução do espalhamento de camada fina de cimento sobre massa, procedendo a molhagem da superfície até obter uma nata;
- Assentamento do piso de forma que a nata de cimento preencha as partes vazias e realize, simultaneamente, o rejunte. Previsto nas cores cinza e vermelho e ladrilho hidráulico;
- Carregamento e transporte dos materiais de refugo para adequada destinação final.

**4.2.1.5 - Pavimento em placas de granito** - para este tipo de pavimento, poderão ser utilizados os itens do SCO RV14.20.0100, RV14.20.0200, RV14.20.0350, RV14.20.0400, RV14.20.0409, RV14.20.0500, SC04.05.0800, TC04.05.0550, TC09.05.0300 e TC09.05.0702, com as seguintes etapas de execução:

- Demolição manual cuidadosa da camada de massa de assentamento das placas faltantes ou danificadas;
- Espalhamento de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 sobre base previamente nivelada;
- Execução do espalhamento de camada fina de cimento sobre massa, procedendo a molhagem da superfície até obter uma nata;
- Assentamento de placas de granito de forma que a nata de cimento preencha as partes vazias e realize, simultaneamente, o rejunte.
- Carregamento e transporte dos materiais de refugo para adequada destinação final.

**4.2.1.6 – Pavimentação em concreto** - para este elemento, poderão ser utilizados os itens do SCO SC04.05.0850, SC04.10.0150, MT04.05.0050, SE19.05.0200, BP04.05.0103, ET14.10.0400, ET04.55.0050, ET39.05.0103, ET04.05.0350, ET04.20.0050, ET04.20.0200, ET04.25.0403, ET59.05.0059, SC04.10.0150, MT14.15.0050, ET44.10.0056, RV14250103, TC04.05.0550, TC09.05.0300, TC09.05.0350 e TC09.05.0702, com as seguintes etapas de execução:

- a. Demolição de piso/pavimento/passeio em concreto;
- b. Preparo manual do terreno;
- c. Preparo de solo;
- d. Colocação de forma para delimitação da área a ser concretada, conforme padronização existente;
- e. Preparo, lançamento e espalhamento de concreto, manual e mecânico, com resistência característica do concreto (fck) mínima de 18 MPa;
- f. Execução de acabamento manual na sua superfície concretada.
- g. Carregamento e transporte dos materiais de refugo para adequada destinação final.

Foi previsto também o fornecimento de concreto usinado e bombeado, lona de polietileno e tela de aço.

**4.2.1.7 – Pavimento em saibro** - para este elemento, poderão ser utilizados o itens do SCO BP04.05.0350 e SC14.05.0550, onde foi previsto:

- a. Execução de saibro arenoso com 10 cm de espessura.
- b. Recomposição com saibro em trechos faltantes.

**4.2.2 – Implantação, execução de cordão de concreto, levantamento e reassentamento de meios-fios, tentos ou travessões** – para estes serviços, poderão ser utilizados os itens do SCO BP19.30.0050, BP19.05.0053, BP19.05.0100, BP19.10.0053 e BP19.20.0053.

**4.2.3 – Recomposição de estruturas em concreto e/ou aço** - para estes serviços, poderão ser utilizados os itens do SCO AL04.05.0053, ET04.40.0150, ET04.60.0050, ET74.05.0150, RV04.10.0074, SC34.15.0450, SC14.05.0150, SC14.05.0225, SC14.05.0450, SC14.050400, IT04.55.0115, IT04.55.0118, onde foram estimados aplicação de Grout, concreto armado incluindo forma e armaduras, argamassa aditivada com resina, lixamento de peças metálicas, reconstituição de estruturas metálicas leves, concreto ciclópico, alvenaria de pedra com blocos de pedra de mão, barras de aço e tubos de aço galvanizado.

**4.2.4 – Substituição/Instalação de mobiliário urbano** - para este elemento, poderão ser utilizados os itens do SCO ES04.25.0650, SC04.05.0200, PJ14.15.1500, PJ14.15.1600, PT04.40.0400, ES04.25.1500, ES04.25.1600, PJ24.05.0053, PJ24.05.0054, PJ24.05.0110, PJ24.05.0153, PJ24.10.0753, PJ24.25.0103 e PJ24.25.0106, onde foram estimados a instalação de gradil Nylofor 3D, recuperação de apoios de alambrados e gradis, arrancamento de grade, bancos de concreto e de madeira, conjunto de mesa de jogos, grampos de proteção para calçada, frades de concreto e metálicos.

**4.2.5 – Serviços de pintura** - para este serviço, poderão ser utilizados os itens do SCO PT04.10.0150, PT04.15.0100, PT04.40.0200 e PT04.40.0106, onde foram estimados pintura com nata de cimento, pintura com tinta PVA, pintura sobre ferro e galvanizado.

**4.2.6 – Supervisão - Apoio à Contratada** - para este serviço, serão utilizados os itens do SCO AD39.05.0122, AD39.05.0086, AD39.05.0080, AD39.05.0170 e AD14.15.0750, onde foi estimada equipe básica para dar apoio à contratada.

Os itens SCO SC14.05.0550, SC14.05.0150, SC14.05.0250, SC14.05.0450, SC14.05.0400, SC14.05.0225, IT04.55.0115 e IT04.55.0118, relativos a fornecimento de material, serão disponibilizados para as GC, nas quais serão designadas às turmas de pronto atendimento, definidos no item 2.3.2.

Complementando o escopo dos serviços planejados para o cumprimento do objetivo deste Projeto Básico, poderão ser ainda realizadas as seguintes atividades:

- Recuperações pontuais de sarjetas-guia
- Pequenos reparos de pavimentos mosaicos e recomposição de piso ao redor dos frades metálicos substituídos;
- Demolições pontuais mecânicas ou manuais de pavimentos, base de pavimentos e contrapisos;
- Instalação de placas indicativas de logradouros;
- Caldeiraria em estruturas de gradis e guarda-corpos metálicos;
- Remoção ou recomposição de mobiliário urbano danificado;
- Recomposição de pilaretes em concreto;



- h. Recomposição de paramentos verticais;
- i. Rejuntaamentos pontuais onde necessário de pavimentos;
- j. Recomposição das “golas” das jardineiras;
- k. Desobstruções mecânicas e manuais das vias públicas;

Para o cumprimento das atividades acima, poderão ser utilizados os seguintes itens do SCO:

SC09.05.0900, SC09.05.1100, SC09.05.1450, EQ44.05.0100, EQ44.05.0106, EQ44.05.0059, EQ44.05.0600, EQ44.05.0606, SC09.05.1200, SC09.05.0300, AD39.05.0116, AD39.05.0056, AD39.05.0068, AD39.05.0218, IE00.04.4162, AD19.15.0050, AD19.15.0100, AD19.15.0150, AD19.20.0050, AD19.20.0100, AD19.05.0350, SC09.05.0250, SC09.05.0450, AD14.15.0700, AD14.15.0706, EQ04.05.0062, EQ04.05.0150, EQ04.05.0156, EQ04.05.0312, EQ14.05.0380, EQ14.05.0386, EQ04.05.0415, EQ04.05.0421, EQ14.05.0500, EQ14.05.0506, EQ19.05.0400, EQ19.05.0406, EQ29.05.0550, EQ29.05.0556, EQ19.05.0700, EQ19.05.0706, EQ44.10.0050, EQ44.10.0056, AD19.25.0300, AD19.25.0200, AD24.05.0200, AD24.05.0250, AD24.05.0500 e AD24.05.0300.

## 5. CRONOGRAMA FÍSICO

Os serviços estão previstos para serem executados durante 360 dias corridos, a partir da emissão do memorando de início, não existindo previsão de prêmios pela conclusão antecipada. Em caso de atrasos, porém as penalidades são as previstas no RGCAF e na Lei nº. 14.133 de 01/04/21 e suas alterações.

|          |                             | Etapas |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|----------|-----------------------------|--------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|          |                             | 1ª     | 2ª   | 3ª   | 4ª   | 5ª   | 6ª   | 7ª   | 8ª   | 9ª   | 10ª  | 11ª  | 12ª  |
| SERVIÇOS | Turma de Pronto Atendimento |        |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|          | Percentual (%)              | 1,33   | 1,33 | 1,33 | 1,33 | 1,33 | 1,33 | 1,33 | 1,33 | 1,33 | 1,33 | 1,33 | 1,33 |
|          | Recuperação de Superfície   |        |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

|  |                                                                                   | Etapas      |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|  |                                                                                   | 1ª          | 2ª          | 3ª          | 4ª          | 5ª          | 6ª          | 7ª          | 8ª          | 9ª          | 10ª         | 11ª         | 12ª         |
|  | de Pavimento                                                                      |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
|  | Percentual (%)                                                                    | 5,67        | 5,67        | 5,67        | 5,67        | 5,67        | 5,67        | 5,67        | 5,67        | 5,67        | 5,67        | 5,67        | 5,67        |
|  | Implantação, levantamento e reassentamento de meios-fios                          |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
|  | Percentual (%)                                                                    | 0,08        | 0,08        | 0,08        | 0,08        | 0,08        | 0,08        | 0,08        | 0,08        | 0,08        | 0,08        | 0,08        | 0,08        |
|  | Substituição de Mobiliário Urbano, Recomp. de estrut. em concreto e aço e pintura |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
|  | Percentual (%)                                                                    | 0,25        | 0,25        | 0,25        | 0,25        | 0,25        | 0,25        | 0,25        | 0,25        | 0,25        | 0,25        | 0,25        | 0,25        |
|  | Adm., mobilização e desmobilização                                                |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
|  | Percentual (%)                                                                    | 1,00        | 1,00        | 1,00        | 1,00        | 1,00        | 1,00        | 1,00        | 1,00        | 1,00        | 1,00        | 1,00        | 1,00        |
|  | <b>TOTAL (%)</b>                                                                  | <b>8,33</b> | <b>8,33</b> | <b>8,33</b> | <b>8,33</b> | <b>8,33</b> | <b>8,33</b> | <b>8,33</b> | <b>8,33</b> | <b>8,33</b> | <b>8,33</b> | <b>8,33</b> | <b>8,33</b> |

## 6. ÁREA DE ATUAÇÃO

Os logradouros onde serão executados os serviços estão localizados nas áreas XVI, XXIV e XXXIV RAs - AP4, pertencentes à 3ª Coordenadoria Regional de Conservação (3ª CRC).

## 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados por servidores da SECONSERVA, especialmente designados para esse fim. A eles ficará reservada atribuição de resolver e decidir todo e qualquer caso de dúvida que surja, fuja a rotina ou não esteja previsto neste projeto básico.

O desempenho da Contratada será avaliado mensalmente pela fiscalização, através dos procedimentos descritos no Boletim de Desempenho, com a finalidade de verificação da perfeita execução dos mesmos e o atendimento aos projetos, normas e especificações e disposições contratuais.

A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias a facilitar o acesso da Fiscalização a todo e qualquer local dos serviços, possibilitando o livre exercício da função fiscalizadora, orientadora e executora.

A execução de todos os serviços deverá obedecer aos procedimentos contidos neste projeto básico, bem como aos termos previstos em Contrato. Deverão ser observadas adicionalmente as normas, resoluções e instruções da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, normas técnicas da ABNT, e demais dispositivos legais vigentes.

Compete à Contratada a execução dos serviços determinados pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável por qualquer erro que porventura venha a ser constatado, cabendo a ela os ônus decorrentes da reexecução dos serviços que forem considerados imperfeitos ou defeituosos.

A resolução da conveniência da entrega da execução de determinados serviços especializados a subcontratadas sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será necessariamente submetida à prévia concordância da Administração, conforme o artigo 122 da Lei de Licitação 14.133 de 2021. A Contratada responderá integralmente pela subcontratada, podendo, a critério da Administração, esta ser afastada por motivos contrários aos objetivos deste projeto.

Toda e qualquer responsabilidade sobre as consequências de má conduta, imperícia ou imprudência de pessoal da contratada na execução de serviços determinados pela Fiscalização e todo e qualquer dano que venha a ser causado nos serviços executados, à propriedade de terceiros ou da PCRJ, bem como os encargos impostos por lei, dano ou morte de qualquer pessoa, respondendo por si e seus sucessores, independentemente de seguros por ela efetuados será da Contratada. Da mesma forma a Fiscalização fica isenta de quaisquer responsabilidades sobre atos executados por pessoal, equipamentos ou viaturas

da Contratada independentemente dos mesmos terem sido ou não determinados ou solicitados por ela.

## **8. MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Caso seja criado canteiro de serviços, este deverá ser instalado em local previamente definido e autorizado pela Fiscalização. O canteiro deverá atender à legislação referente à segurança, saúde e higiene do trabalho - item 18.4 da Norma Regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego. Também deverá ser obedecida toda legislação urbanística e posturas municipais vigentes sobre a utilização do solo urbano.

A Contratada providenciar junto às concessionárias dos serviços de água, esgoto, luz e força a respectiva instalação destes, bem como o transporte dos equipamentos e materiais para o canteiro, além do remanejamento dos mesmos, dentro ou fora do canteiro. O transporte de máquinas, equipamentos e funcionários deverá ser realizado em condições adequadas no que diz respeito às normas de segurança vigentes.

O consumo de energia elétrica e de água do canteiro de serviços será de responsabilidade da Contratada, e sua instalação deverá obedecer às normas das Concessionárias competentes.

Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela segurança e gerência de seu patrimônio.

## **9. CONTROLES E RELATÓRIOS**

Antes do início dos serviços e durante a execução dos mesmos poderá ser solicitado, a critério da Fiscalização, um relatório descritivo e fotográfico – impresso e em mídia digital (CD) – descrevendo a situação do local dos serviços, os problemas encontrados e as providências a serem tomadas.

A Fiscalização deverá ser informada pela Contratada no caso de haver qualquer anormalidade que esta última observe que impossibilite ou que interfira na qualidade dos serviços ou que esteja em desacordo com os projetos executivos que venham a ser apresentados ou outro fator que impossibilite a execução dos serviços.

A Contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a documentação de faturamento, um relatório descritivo e fotográfico dos serviços nos padrões definidos pela SECONSERVA com os principais serviços executados.

A Contratada deverá manter atualizados os diversos documentos de controle determinados pela Fiscalização, bem como um diário de obras no qual deverão ser, informados diariamente, no mínimo as seguintes informações:

- Data;
- Efetivo;
- Equipamentos alocados;
- Materiais utilizados e cópia dos seus respectivos laudos de ensaios (quando necessário);
- Serviços executados;
- Ocorrências diversas;
- Carimbos e assinatura do representante da contratada e do fiscal.

As informações especificadas no diário de obras não representam a medição a ser realizada posteriormente.

## 10. MATERIAIS E CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico dos serviços e materiais, quando necessário a critério da Fiscalização, será efetuado através de ensaios de campo e/ou de laboratório. Os ensaios serão realizados pela Contratada e seus resultados submetidos à Fiscalização. O controle tecnológico deverá ser realizado por laboratórios especializados e reconhecidos (credenciados junto ao Inmetro).

A Contratada deverá fornecer às suas expensas, as amostras e os materiais para os ensaios, visando a garantia da qualidade dos mesmos.

A Fiscalização poderá, a seu critério, acompanhar os ensaios indicados, devendo a Contratada comunicar em tempo hábil as datas e os locais de sua realização.

Caso se utilizem materiais minerais (areia, argila, brita, etc.) para realização dos serviços, estes deverão ser oriundos de jazidas regularizadas e submetidos à aprovação do serviço de controle tecnológico e qualidade, como também da Fiscalização.

Poderão ser solicitados pela Fiscalização, outros ensaios que forem necessários para a garantia da qualidade da execução dos serviços.

Serão da responsabilidade exclusiva da Contratada, os custos e despesas referentes aos ensaios solicitados.

## **11. RECURSOS HUMANOS**

### **11.1. Responsáveis Técnicos**

Por tratar-se de serviços de Engenharia de natureza comum a Contratada deverá manter disponível, como Responsável Técnico, um profissional habilitado pelo CREA ou CAU no ramo de Engenharia ou Arquitetura.

Esse profissional deverá ser disponibilizado pela Contratada durante a vigência do contrato, sendo o representante da Contratada perante a Fiscalização em todos os seus atos.

### **11.2. Pessoal**

A Contratada será responsável pela salvaguarda da integridade física e dos bens materiais do pessoal ou de terceiros (transportes, moradores nas adjacências, veículos e propriedades vizinhas), fiscalizando por sua conta exclusiva a adoção de todos os dispositivos de segurança contra acidentes e sinistros que impliquem em risco de vida ou danos materiais, independentemente da transferência da responsabilidade do ressarcimento dos prejuízos decorrentes de Companhias ou Institutos Seguradores.

Toda mão de obra deverá se apresentar uniformizada de acordo com o padrão de uniforme da SECONSERVA (modelo anexo). Deverão ser fornecidos, no mínimo, 4 (quatro) jogos de uniformes, para cada funcionário.



A contratada deverá prever, ainda, fornecimento de alimentação e transporte para toda mão de obra.

A mão de obra deverá ser capacitada e treinada para execução de serviços de manutenção e conservação de calçamentos. Essa mão de obra ainda deverá seguir as especificações mínimas do SCO, os quantitativos mínimos e atuar nas áreas indicadas no quadro a seguir:

### MÃO DE OBRA

| Especificação               | Qtde/mês | Área de Atuação                                                 | Exigências mínimas                                                                             |
|-----------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pedreiro                    | 1        | Obras Civas. Equipe de pronto atendimento.                      | Nível elementar, com experiência na função e em execução de obras civis.                       |
| Marteleteiro                | 1        | Demolições. Equipe de pronto atendimento.                       | Nível elementar, com experiência em serviços de demolição com rompedor pneumático ou elétrico. |
| Motorista                   | 1        | Condução dos funcionários para frentes de serviços.             | Nível elementar, com experiência na função.                                                    |
| Bombeiro hidráulico         | 1        | Manutenção de sistema hidráulico. Equipe de pronto atendimento. | Nível médio, com experiência na função.                                                        |
| Operador de máquinas        | 2        | Operação de máquinas. Equipe de pronto atendimento.             | Nível elementar, com experiência em operação de compressor para rompedor pneumático.           |
| Técnico de nível médio      | 2        | Acompanhamento dos serviços.                                    | Nível médio, com experiência em informática e obras civis.                                     |
| Encarregado                 | 1        | Acompanhamento dos serviços                                     | Nível fundamental, com experiência em obras civis.                                             |
| Engenheiro ou Arquiteto Jr. | 1        | Supervisão dos serviços.                                        | Nível superior, com experiência na função.                                                     |

|                           |   |                                                              |                                                                                                                                       |
|---------------------------|---|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Almoxarife                | 1 | Controle de materiais<br>máquinas e ferramentas              | Nível médio, com experiência<br>na função.                                                                                            |
| Auxiliar de<br>escritório | 1 | Serviços administrativos.                                    | Nível médio, com experiência<br>na função.                                                                                            |
| Apontador                 | 1 | Controle de frequência e<br>processo.                        | Nível médio, com experiência<br>na função.                                                                                            |
| Eletricista               | 1 | Instalações elétricas. Equipe<br>de pronto atendimento.      | Nível médio, com experiência<br>mínima em montagem e<br>manutenção de instalações e<br>circuitos elétricos de alta e<br>baixa tensão. |
| Calceteiro                | 1 | Pavimentação em mosaico.<br>Equipe de pronto<br>atendimento. | Nível elementar, com<br>capacitação e experiência na<br>função.                                                                       |
| Servente                  | 4 | Apoio às obras civis. Equipe<br>de pronto atendimento.       | Nível elementar, sem<br>especialização.                                                                                               |
| Vigia                     | 3 | Segurança patrimonial                                        | Nível elementar, sem<br>especialização.                                                                                               |

Em alguns casos, os quantitativos apresentados no quadro acima, não significam necessariamente a sua utilização por todo o período contratual, limitando-se às quantidades previstas no orçamento.

Foi estimado um valor médio de 185 horas mensais para a mão de obra locada, conforme o roteiro de cálculo definido pela FGV no Manual de Encargos Sociais nos Custos da Construção Civil.

Serão criadas tantas frentes de serviço quanto forem necessárias para que se cumpra o serviço planejado. Os serviços serão executados, conforme determinação da Fiscalização, ficando a cargo da mesma a definição das diretrizes de programação dos mesmos, cabendo à contratada a responsabilidade pela sua execução.

As turmas de pronto atendimento que ficarão à disposição da fiscalização terão, em média, a seguinte composição:

- Turma de calceteiro: 1 turma com 1 calceteiro e 2 serventes;
- Turma de pedreiro: 1 turma com 1 pedreiro e 1 servente;
- Turma de demolição: 1 turma com 1 marteleiro, 1 operador e 1 servente;
- Turma de apoio: 1 turma com 1 bombeiro hidráulico, 1 eletricitista e 1 operador.

O restante do pessoal locado será utilizado no controle, administração e sinalização dos serviços. Esses quantitativos poderão ser alterados, conforme a necessidade.

No caso de execução de serviços fora da qualificação exigida pela Fiscalização bem como de qualquer desconformidade que envolva o bom andamento das tarefas, a Fiscalização tem o direito e a autoridade para determinar que a Contratada tome as medidas necessárias e em tempo hábil a fim de que seja reestabelecida a boa qualidade dos serviços e o bom andamento dos trabalhos.

### **11.3 - Precauções quanto à segurança e higiene do trabalho**

A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e higiene previstas na legislação vigente (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego), as normas técnicas brasileiras que regem o assunto, bem como as boas práticas de mercado.

A contratada deverá apresentar à Fiscalização a análise de riscos de cada serviço e plano de emergência, considerando as informações contidas na Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de cada material a ser utilizado nos serviços e os procedimentos a serem realizados bem como as ferramentas utilizadas, mencionando as providências a serem tomadas, os equipamentos de proteção individuais (EPI) e coletivos (EPC) a serem utilizados e os responsáveis por estas providências. Este documento deverá ser feito por profissional capacitado e habilitado para este serviço (Técnico de Segurança do Trabalho, inscrito no Ministério do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho) e deverá ser registrada a anotação de responsabilidade técnica.

A contratada deverá fornecer para cada operário EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), nos padrões utilizados pela SECONSERVA, compatíveis com o risco associado a cada tipo de atividade a ser realizada, tais como: luvas de raspa de couro e borracha, botina de couro, óculos de proteção, protetores facial e auricular, avental de raspa de couro, máscaras com filtro de ar, macacões impermeáveis, bem como outros EPIs não elencados aqui que em uma análise

preliminar de risco se achar necessário. Devem ser disponibilizados também acessórios de sinalização/demarcação preventiva de segurança para cada equipe nos padrões utilizados pela SECONSERVA, conforme modelo em anexo.

## 12. EQUIPAMENTOS – FERRAMENTAS, MÁQUINAS E VIATURAS

A contratada deverá fornecer, para cada equipe, o conjunto de ferramentas necessárias à realização de cada tipo de serviço, conforme determinado pela Fiscalização, tais como: alavanca ou pé-de-cabra, balde de obra, brocha, carrinho de mão, colher de pedreiro, enxada, gadanho, marreta, metro articulado, picareta, ponteiro, pá de bico, pá quadrada, talhadeira, peneira malha feijão, mangueira de nível, nível de madeira, linha de nylon, desempenadeira de madeira, cavadeira articulada, prumo de face, régua de alumínio, chave tipo rolo, etc.

Todos os equipamentos e viaturas utilizados nos serviços deverão ser apresentados sempre em perfeitas condições operacionais, serem utilizados exclusivamente para serviços da PCRJ, e seu deslocamento até o local da execução dos serviços é responsabilidade da contratada. Também deverão ser identificados através de cores e identificados através de adesivação. Os tipos e tamanhos dos impressos de identificação de prestador de serviço encontram-se em anexo. A identificação deverá ser autoadesiva, e sua fixação quando em partes corrugadas da lateral dos caminhões deverá ser feita sobre uma chapa metálica, que deverá ser fixada mecanicamente nas laterais dos caminhões.

Os equipamentos e viaturas deverão seguir as especificações da SECONSERVA e os quantitativos mínimos do quadro a seguir, compondo a equipe de pronto atendimento:

### EQUIPAMENTOS E VIATURAS

| Especificação                                                                 | Área de atuação                                     | Qtd/mês |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|
| Caminhão basculante 5 m <sup>3</sup><br>(motorista, combustível e manutenção) | Transporte de materiais para as frentes de serviço. | 1       |

| Especificação                                                                     | Área de atuação                                                                                                                                | Qtd/mês |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Caminhão basculante 8 a 10m <sup>3</sup><br>(motorista, combustível e manutenção) | Transporte de materiais para as frentes de serviço                                                                                             | 1       |
| Caminhão carroceria fixa<br>(motorista, combustível e manutenção)                 | Transporte de ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de pequeno porte para as frentes de trabalho.                            | 1       |
| Retroescavadeira<br>(operador, combustível e manutenção)                          | Escavações, retirada de refugo de limpezas e demolições.                                                                                       | 1       |
| Minicarregadeira<br>(operador, combustível e manutenção)                          | Transporte de materiais para as frentes de serviço.                                                                                            | 1       |
| Máquina de abertura de juntas                                                     | Realização de corte em pavimentos                                                                                                              | 1       |
| Compressor de Ar<br>(combustível e manutenção)                                    | Fornecimento de potência em pressão pneumática para os serviços de demolição                                                                   | 1       |
| Rompedor<br>(manutenção).                                                         | Demolição mecânica de elementos resistentes, tais como concretos, poliédricos e massas, que apresentem imperfeição ou obstáculos à manutenção. | 1       |
| Caminhão Munck<br>(motorista, combustível e manutenção)                           | Transporte vertical de materiais.                                                                                                              | 1       |
| Grupo Gerador Transportável<br>(Combustível e manutenção)                         | Fornecimento de energia elétrica em locais onde está não está disponível                                                                       | 1       |

|                                                                  |                                                                            |   |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---|
| Vibrador de imersão<br>(Material de operação e manutenção)       | Adensamento de concreto                                                    | 1 |
| Soquete vibratório<br>(Combustível e Manutenção)                 | Compactação de pavimentos                                                  | 1 |
| Veículo de serviço<br>(combustível e manutenção).                | Apoio logístico para o acompanhamento da produção de serviços.             | 1 |
| Caminhoneta de serviço<br>(motorista, combustível e manutenção). | Transporte dos operários e funcionários para e entre as frentes de serviço | 1 |
| Carreta para transporte pesado                                   | Transporte de equipamentos para as frentes de serviço.                     | 1 |

Em alguns casos, os quantitativos apresentados no quadro acima, não significam necessariamente a sua utilização por todo o período contratual, limitando-se às quantidades previstas no orçamento (ver memória de cálculo).

Todas estas características dos veículos e equipamentos poderão ser aferidas e testadas antes de serem incorporados ao efetivo de serviço, e serão reavaliadas sempre que se julgar necessário. No caso de serem considerados fora das especificações, normas e legislação vigente, deverão ser substituídos imediatamente. Os quantitativos mínimos de cada equipamento poderão ser reavaliados ou alterados conforme a necessidade da execução dos serviços para o cumprimento do objetivo deste projeto.

### 13. EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO

A Contratada fornecerá e manterá um conjunto de sinalização, conforme especificado e nas quantidades mínimas a seguir.

#### EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO



| Especificação                                              | Qtd. total |
|------------------------------------------------------------|------------|
| Cavalete articulado                                        | 60 un.mês  |
| Cone                                                       | 240 un.mês |
| Placa de sinalização                                       | 60 un.     |
| Placa de identificação                                     | 2,80 m²    |
| Pisca alerta                                               | 24 un.mês  |
| Proteção de canteiro com tela plástica (utilizada 2 vezes) | 600 m      |

Deverão ser mantidas as quantidades planejadas ao longo de todo o período contratual, bem como as boas condições dos materiais e as devidas reposições pelo mau uso ou desgaste. Os quantitativos, apresentados acima, poderão ser reavaliados ou alterados conforme a conveniência da execução dos serviços para o cumprimento do objetivo.

Os tipos e tamanhos de impressos de identificação do material de sinalização seguem em anexo. A identificação deverá ser autoadesiva (exceto para a placa de identificação de serviços públicos onde poderá ser utilizada lona vinílica impressa ou material com qualidade e durabilidade similar), a mensagem do material de sinalização, bem como a verificação da qualidade, será feita pela Fiscalização. Ao término do período contratual, todo material de sinalização deverá ser entregue à Fiscalização.

#### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / RELEVÂNCIA TÉCNICA

a) Para fins de contratação, apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para execução do serviço relativo à parcela de maior relevância técnica abaixo relacionado:

- Recuperação e/ou implantação de pavimento:
  - ✓ em paralelepípedos;
  - ✓ em pedra portuguesa;

- ✓ em concreto;
- Renivelamento/reassentamento de meios-fios.

b) Ainda na fase licitatória, apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA ou CAU, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, para execução do serviço relativo à parcela de maior relevância técnica abaixo relacionado:

- Recuperação e/ou implantação de pavimento:
  - ✓ em paralelepípedos – quantitativo mínimo de 1.350m<sup>2</sup> (equivalente a 50% do previsto em contrato);
  - ✓ em pedra portuguesa – quantitativo mínimo de 1.900m<sup>2</sup> (equivalente a 50% do previsto em contrato);
  - ✓ em concreto – quantitativo mínimo de 10.890m<sup>2</sup> (equivalente a 50% do previsto em contrato);
- Renivelamento/reassentamento de meios-fios – quantitativo mínimo de 375 metros (equivalente a 50% do previsto em contrato).

Alternativamente, é admitida a apresentação de atestado em nome da empresa, na qual conste o nome do responsável técnico, bem como, também deverá ser apresentada a ART baixada ou CAT, comprovando a responsabilidade dos serviços executados pelo profissional constante do atestado.

c) Ainda na fase licitatória, apresentação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

A relevância técnica destes serviços se justifica pelo fato de se tratarem de serviços que exigem mão de obra especializada e conhecimento de técnicas de conservação/manutenção de pavimentos, de forma a garantir a qualidade dos serviços e conseqüentemente o prolongamento da vida útil da pavimentação. Isto visa garantir que a Contratada possua capacidade técnica para executar os serviços com segurança e qualidade.

As empresas interessadas devem atender ao item do edital da presente licitação, acerca da declaração de visita, que será facultativa, aos locais onde serão desenvolvidos os serviços e as instalações que serão disponibilizadas. Os serviços

relacionados na relevância técnica não representam a totalização dos itens listados na planilha orçamentária.

## **15. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico e o processamento das medições obedecerá à Planilha de Quantitativos e Custos Unitários constantes neste projeto básico.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a medição estabelecida no Cronograma Físico, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última medição.

## **16. ATESTAÇÃO DE DESPESA**

A atestação de despesas será realizada por no mínimo 3 (três) servidores de SECONSERVA, após a prestação do serviço estabelecido, dentro das condições satisfatórias estabelecidas pelo projeto básico mediante assinatura dos respectivos atestados e acompanhados da devida identificação dos mesmos – nome completo e matrícula, em atendimento ao Decreto nº 34.012/11.

## **17. IMPACTO AMBIENTAL**

Serão de inteira responsabilidade da Contratada os procedimentos que deverão ser tomados relativos à minimização de impactos ambientais, previstos ou não, que poderão vir a ser gerados durante a execução dos serviços.

Caberá também à Contratada a elaboração de planos de controle ambiental, que deverão ser aprovados junto aos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, quando da exploração de jazidas, utilização de material de empréstimo ou nos casos de “bota-fora” de materiais oriundos de escavações, entulhos, lodos, vegetações e restos do serviço.

A Contratada deverá aprovar, previamente, junto ao Órgão Municipal competente, a poda, o tratamento ou o arrancamento de qualquer árvore, que porventura interfira diretamente com os serviços.

Os resíduos gerados pela execução das atividades previstas neste projeto básico, que apresentem características adequadas ao reaproveitamento, classificados como Classe A, conforme art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/02,

oriundos de demolições de pavimentação ou de escavações, deverão ser reutilizados como aterro de valas, obedecendo ao art. 5º, II, do Decreto 27.078/06. Os resíduos que porventura não possam ser reaproveitados deverão ser encaminhados para áreas de aterro de resíduos, conforme art. 10º da Resolução CONAMA nº 307/02

Em obediência ao Decreto Municipal 27.715, de 21 de março de 2007, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.352, que obriga que as obras e serviços públicos do Município utilizem madeira ambientalmente certificada ou cultivada, os procedimentos na contratação pública que envolvam produtos e subprodutos de madeira deverão ser observados.

De acordo com o Decreto Municipal nº 28.600, a Contratada deverá fornecer madeira descrita na Tabela Classificatória conforme o Grupo especificado pelo SCO, respeitando o art. 3º do Decreto 27.715. A Contratada deverá comprovar a procedência legal da origem da madeira utilizada, apresentando a respectiva documentação, de acordo com a legislação federal, a Declaração ou Documento de Origem Florestal.

Sugere-se que na elaboração do respectivo Edital deste projeto básico, seja observado o art. 4º do Decreto 27.715. Da mesma forma para o respectivo Contrato, sugerimos que seja observado o art. 5º deste mesmo Decreto, constando cláusulas específicas a respeito da utilização de produtos e subprodutos de madeira.

Sugere-se ainda que na elaboração do Edital referente a este projeto básico, seja observado o Decreto nº 33.971 de 13 de Junho de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados oriundos de resíduos da construção civil – RCC em serviços de engenharia realizados pelo Município do Rio de Janeiro.

## **18. GARANTIAS E SANÇÕES**

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/21 conforme regras previstas no Edital.

Com base no art. 459, § 2º do RGCAF, o prazo de garantia dos serviços será de 180 dias.

O descumprimento de qualquer exigência deste projeto acarretará, sem desconsiderar a responsabilidade civil e criminal que couber, na aplicação das

penalidades previstas no art. 156º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589º RGCAF.

## 19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

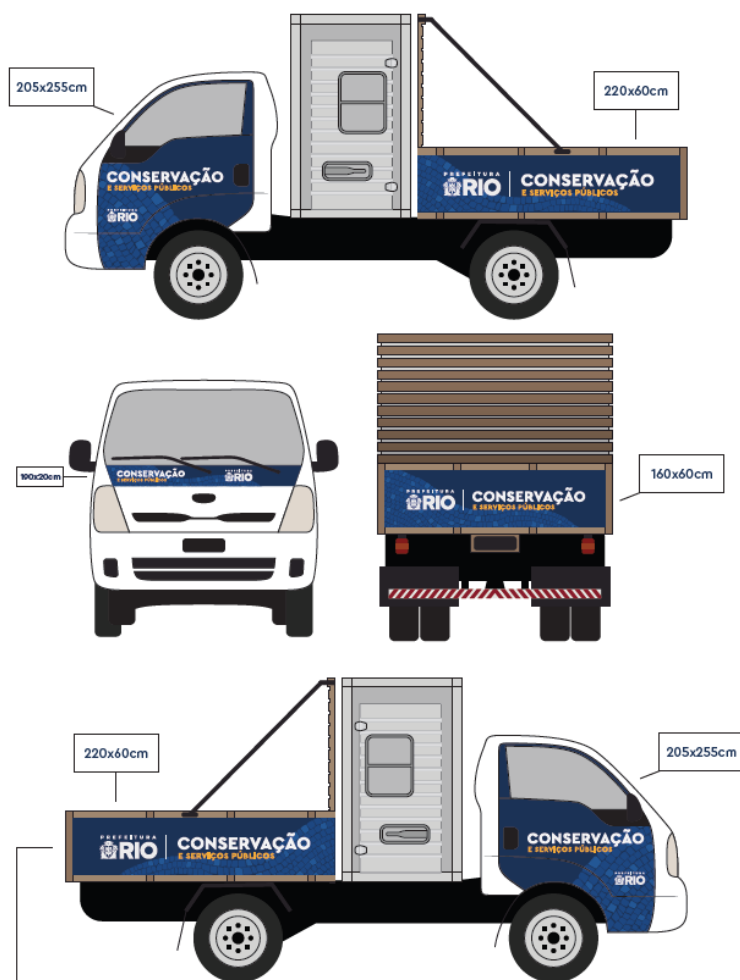
O valor total dos serviços é de **R\$8.438.013,60 (oito milhões quatrocentos e trinta e oito mil treze reais e sessenta centavos)** sendo este valor constituído pelo valor orçado de **R\$7.151.578,42 (sete milhões cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)** cujos preços utilizados foram os da tabela de preços do SCO-RIO no mês de Julho de 2025, conforme Decretos nºs. 15.307 de 29/11/1996 e 15.550 de 28/02/1997, mais a parcela máxima de B.D.I de 18% no valor de **R\$1.286.435,18 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)**, cujo índice foi adotado em conformidade com ofício nº05/SMO/GAB de 09/01/2014, em adequação à Lei Federal 12.844/2013.

Os recursos serão contemplados pelo Programa de Trabalho nº 43.001.15.452.0071.1359, Natureza de Despesa nº 4.4.90.51 e Item Patrimonial nº 363.

Aldo Alvim Rodrigues Ferreira Junior  
Mat. 11/248.697-5  
CREA-RJ 2003.100.655

Roberto David Ribas Amazonas  
Coordenador Geral  
Mat. 267.605-4  
CREA 1986106882-D

## Identificação de Equipamentos CAMINHÃO CARROCERIA FIXA



Observação: Como a caçamba desse modelo possui frisos laterais, sugerimos a aplicação do adesivo em uma placa de PVC ou em um banner de lona e depois afixá-los ao veículo para que o volume dos detalhes laterais da caçamba não distorçam as letras, o que prejudicaria muito a legibilidade.



## CAMINHÃO BASCULANTE



Observação: Como a caçamba desse modelo possui frisos laterais, sugerimos a aplicação do adesivo em uma placa de PVC ou em um banner de lona e depois afixá-los ao veículo para que o volume dos detalhes laterais da caçamba não distorçam as letras, o que prejudicaria muito a legibilidade.

### CAMINHÃO MUNCK



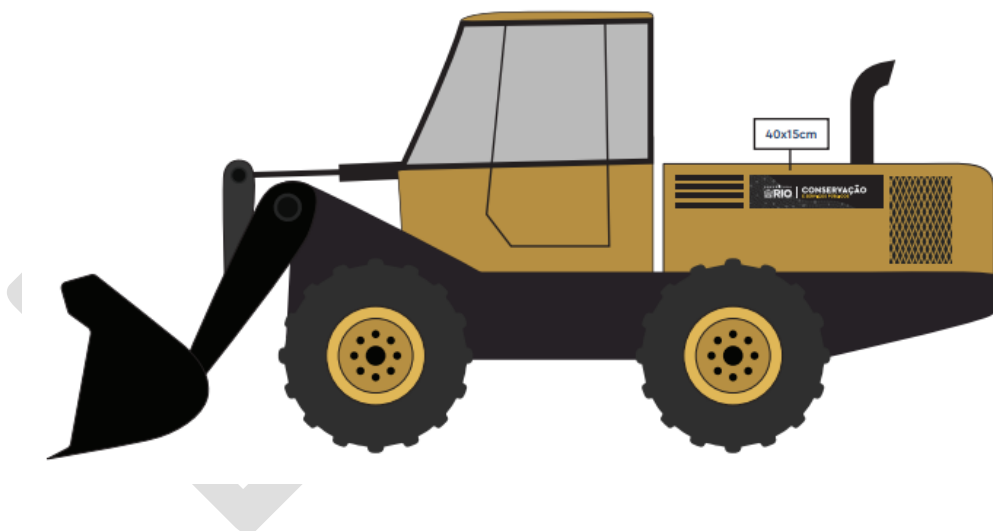
### CARRETA



**COMPRESSOR DE AR**



**MINICARREGADEIRA**



### RETRO ESCAVADEIRA



### GERADOR



**CARRO DE PASSEIO**



### CAMINHONETA DE SERVIÇO





## IDENTIFICAÇÃO DE UNIFORMES UNIFORME DOS TRABALHADORES TURMA DE CAMPO

### CAMISA DE TRABALHO

Amarelo com azul, botões ocultos e faixas refletivas



#### Detalhamento do tecido e cores

Tecido brim leve 100% algodão  
Gola italiana com costura tripla e reforço com travete  
Costura com linha na mesma coloração do uniforme  
Proteção UV 50+  
Gramatura: 190 g/m²  
Cor: amarelo ouro  
Faixa refletiva com 330 cd/lux/m² (conforme norma NBR 15292), na borda das mangas e barra da camisa de trabalho

Faixa em cor azul marinho em tecido brim leve 100% algodão com costura interna em overlock abaixo da área do peitoral  
Proteção UV 50+  
Gramatura: 190 g/m²  
Impressão de logo da Prefeitura do Rio com técnica de Sirigrafia (silk-screen), na cor branca

A etiqueta de identificação deve apresentar as seguintes informações:  
fornecedor; tamanho; composição; instruções de lavagem e CNPJ

| Cores em CMYK: |         |        |        |
|----------------|---------|--------|--------|
|                | C - 0   | Y - 94 | M - 40 |
|                | M - 40  | K - 0  |        |
|                | C - 100 | Y - 40 | M - 80 |
|                | M - 80  | K - 30 |        |
|                | C - 0   | Y - 0  | M - 0  |
|                | M - 0   | K - 30 |        |

### CALÇA

Amarela com azul



## BONÉ COMUM

Amarelo liso



Cores em CMYK:

|  |         |        |
|--|---------|--------|
|  | C - 0   | Y - 94 |
|  | M - 40  | K - 0  |
|  | C - 100 | Y - 40 |
|  | M - 80  | K - 30 |
|  | C - 0   | Y - 0  |
|  | M - 0   | K - 30 |

**SINALIZAÇÃO**  
**CAVALETE PLÁSTICO COM**  
**IMPRESSÃO EM ADESIVO REFLEXIVO PARA**  
**VISUALIZAÇÃO À NOITE**

**CAVALETE PLÁSTICO**



## PLACAS DE SINALIZAÇÃO



**PLACA DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO EM  
ADESIVO OU PINTURA REFLEXIVO PARA  
VISUALIZAÇÃO À NOITE 60x100cm**

**Recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima – SMAC,  
para melhor Adequação Ambiental dos Serviços executados pela  
Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação da Secretaria Municipal  
de Conservação e Serviços Públicos – SC/SUBEC/CGEC.**

**1 – Implantação e Desmobilização de Canteiro**

1.1. Considerando as fases de implantação do programa, deverão ser observados os seguintes cuidados:

- I) minimizar a geração de poeiras nas atividades realizadas no canteiro;
- II) dotar os canteiros com caixas de coleta de resíduos, combustíveis, graxas e óleos, etc., prevendo a coleta e disposição adequada dos resíduos sólidos e líquidos, quando necessário;
- III) adoção de procedimentos que minimizem o lançamento fortuito de materiais dos serviços nos logradouros públicos;
- IV) não permitir a destruição da vegetação para obtenção de lenha para fogo ou simplesmente para limpeza do terreno, pelos operários e empresas dos serviços;

1.2. Os esgotos sanitários gerados no canteiro deverão ser encaminhados ao sistema coletor público local. No caso de não existir rede pública de esgoto no entorno, os mesmos deverão ser encaminhados à instalação de tratamento, em conformidade com a legislação vigente.

**2 – Transporte de Materiais**

2.1. Os “bota-foras” de todas os serviços necessárias à implantação do programa em questão, deverão ser transportados para local de destino final adequado, livres de cobertura vegetal, que não possuam corpo hídrico e que não sejam áreas frágeis de baixada ou de encostas.

2.2. Para quaisquer movimentos de massa para escavações, aterros e/ou bota-foras, deverão ser considerados as seguintes medidas de proteção:

- I) cuidados para evitar extravasamentos em vias públicas;
- II) controle de emissão de materiais particulados;
- III) cobrimento dos caminhões de carga;

IV) adoção de dispositivo para coleta de percolados líquidos oriundos dos materiais transportados pelos caminhões de carga, afim de que os referidos efluentes não sejam lançados nas vias públicas;

V) implantação de sistema de sinalização visual nos acessos ao empreendimento e nos locais de disposição final;

VI) umidificação das praças de trabalho;

VII) adoção de medidas preventivas contra a ocorrência de possíveis obstruções nas redes públicas de águas pluviais e de esgotos sanitários, seja nas áreas do entorno dos serviços, ou nas áreas envolvidas para o recebimento ou a manipulação dos materiais transportados;

VIII) no caso de adoção de jazidas para a execução de aterros, as mesmas deverão estar licenciadas pelos órgãos competentes.

### **3 – Sistema Viário**

3.1. Deverão ser tomados os seguintes cuidados durante a fase de implantação do programa:

I) adotar itinerário para o deslocamento dos veículos utilizados para o transporte de cargas e equipamentos, que apresentem menores impactos para a população, considerando principalmente a existência de residências, hospitais, estabelecimentos de ensino e de áreas turísticas;

II) compatibilização da frota de veículos a ser adotada com a capacidade de carga das vias públicas envolvidas para o itinerário projetado, a fim de que sejam minimizados os danos a infraestrutura urbana, principalmente para os sistemas de drenagem, e para a arborização;

III) manutenção da frota de veículos adotada para o empreendimento especialmente com relação à manutenção da regulagem dos motores, a fim de minimizar a emissão de poluentes gasosos/particulados, ruídos e possíveis vazamentos de óleo sobre as vias públicas;

IV) previsão de possíveis interferências perigosas dos serviços com o trânsito;

V) consulta à CET-RIO e adoção das possíveis medidas de controle viário recomendadas pela referida companhia.

### **4 – Cobertura Vegetal**



4.1. A Unidade Executora deverá atentar para as disposições da Resolução SMAC 093/01 no caso de haver necessidade de remoção da vegetação para a implantação das propostas e executar levantamento da vegetação a ser removida, nos casos em que for inevitável a sua supressão.

## **5 - Drenagem / Pavimentação**

5.1. Considerando o aumento do escoamento superficial provocado pela impermeabilização do solo e objetivando garantir maior infiltração pluvial na área do empreendimento e consequentemente menores valores do coeficiente de escoamento superficial “*runoff*”, visando também minimizar o efeito de inundação para as áreas de cotas mais baixas, considerar conjuntamente o sistema de drenagem adotado, observando no projeto o seguinte aspecto:

- Implantação de pavimentação permeável ou semipermeável, sempre que possível, conjugado com sistemas de infiltração ao longo das vias;

O estabelecimento de tais medidas poderá contribuir também dentre outros aspectos para:

- Manutenção dos aquíferos subterrâneos;
- Maior conforto ambiental pela manutenção do microclima local.

## **6 - Medidas Complementares**

6.1. Adotar medidas de comunicação social a fim de informar a população:

I) sobre o Programa Rio Comunidade, especialmente para a área de intervenção e de seu entorno imediato;

II) ações que possam evitar o lançamento de detritos nas vias públicas e nos corpos hídricos, quando existirem;

III) adoção de placas de comunicação de advertência e orientação e número de telefone para contato da população (reclamações, orientações, etc).

6.2. É de relevante importância a observação dos dispositivos contidos na legislação ambiental no âmbito federal, estadual e municipal quanto à proteção das faixas marginais dos corpos hídricos (FMP), das áreas frágeis de baixada e de encosta bem como da cobertura vegetal.



**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) DA DISPOSIÇÃO  
FINAL DE RESÍDUOS**

| De    | Para                                             | Dist<br>(km) |
|-------|--------------------------------------------------|--------------|
| 15 GC | SOLUÇÃO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA- EPP      | 12,9         |
|       | LR9 CONSTRUÇÕES EIRELI                           | 8,7          |
|       | ARMANDO P MOHAMED MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | 9,7          |
|       | <b>MÉDIA</b>                                     | <b>10,43</b> |
| 16 GC | SOLUÇÃO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA- EPP      | 11,2         |
|       | LR9 CONSTRUÇÕES EIRELI                           | 13,2         |
|       | ARMANDO P MOHAMED MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | 4,3          |
|       | <b>MÉDIA</b>                                     | <b>9,57</b>  |
| 17 GC | SOLUÇÃO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA- EPP      | 20,5         |
|       | LR9 CONSTRUÇÕES EIRELI                           | 8,4          |
|       | ARMANDO P MOHAMED MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | 19,5         |
|       | <b>MÉDIA</b>                                     | <b>16,13</b> |
| 18 GC | LIEJ - MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA             | 7,5          |
|       | LR9 CONSTRUÇÕES EIRELI                           | 14,3         |
|       | PLANETA FÊNIX GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA            | 26,2         |
|       | <b>MÉDIA</b>                                     | <b>16,00</b> |

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| <b>DMT adotado</b> | <b>13,03</b> |
|--------------------|--------------|

Obs.:

- 1 - DMT médio das 3 empresas licenciadas pela SMDUE para destinação de RCC mais próximas
- 2 - Distâncias obtidas no Google Earth.
- 3 - Utilizada a lista da SMDUE para empresas que recebem RCC tipo A.
- 4 - Valor arredondado

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Código                                  | Descrição do serviço                                               | Quantidade | Un.   |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------|-------|
| <b>EQUIPES DE TRABALHO</b>              |                                                                    |            |       |
| <b>TURMA DE DEMOLIÇÃO MECÂNICA (RM)</b> |                                                                    |            |       |
| SC09050900                              | Marteleteiro<br>1 turma(s) x 1 und x 185 h/mês x 12 mês(es)        | 2.220,00   | h     |
| SC09051100                              | Operador<br>1 turma(s) x 1 und x 185 h/mês x 12 mês(es)            | 2.220,00   | h     |
| SC09051450                              | Servente<br>1 turma(s) x 1 und x 185 h/mês x 12 mês(es)            | 2.220,00   | h     |
| EQ44050100                              | Compressor CP<br>1 turma(s) x 1 und x 185 h/mês x 12 mês(es) x 70% | 1.554,00   | h     |
| EQ44050106                              | Compressor CI<br>1 turma(s) x 1 und x 185 h/mês x 12 mês(es) x 30% | 666,00     | h     |
| EQ44050059                              | Mangueira<br>1 turma(s) x 1 dam x 185 h/mês x 12 mês(es)           | 2.220,00   | h.dam |
| EQ44050600                              | Rompedor CP<br>1 turma(s) x 1 und x 185 h/mês x 12 mês(es) x 70%   | 1.554,00   | h     |

|                                                |                                                                  |          |   |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|---|
| EQ44050606                                     | Rompedor CI<br>1 turma(s) x 1 und x 185 h/mês x 12 mês(es) x 30% | 666,00   | h |
| <b>TURMA DE PEDREIRO (PR)</b>                  |                                                                  |          |   |
| SC09051200                                     | Pedreiro<br>1 turma(s) x 1 und x 185 h/mês x 12 mês(es)          | 2.220,00 | h |
| SC09051450                                     | Servente<br>1 turma(s) x 1 und x 185 h/mês x 12 mês(es)          | 2.220,00 | h |
| <b>TURMA DE CALCETEIRO (CT)</b>                |                                                                  |          |   |
| SC09050300                                     | Calceteiro<br>1 turma(s) x 1 und x 185 h/mês x 12 mês(es)        | 2.220,00 | h |
| SC09051450                                     | Servente<br>1 turma(s) x 2 und x 185 h/mês x 12 mês(es)          | 4.440,00 | h |
| <b>TURMA DE APOIO</b>                          |                                                                  |          |   |
| SC09050250                                     | Bombeiro hidráulico<br>1 und. x 92,5 h/mês x 6 meses             | 555,00   | h |
| SC09050450                                     | Eletricista<br>1 und. x 92,5 h/mês x 6 meses                     | 555,00   | h |
| <b>MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO</b> |                                                                  |          |   |
| AD39050116                                     | Encarregado                                                      | 2.220,00 | h |

|            |                                                                              |          |        |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
|            | 1 und. x 185 h/mês x 12 meses                                                |          |        |
| AD39050086 | Técnico de nível médio<br>2 und. x 185 h/mês x 12 meses                      | 4.440,00 | h      |
| AD39050122 | Engenheiro Jr.<br>1 und. x 185 h/mês x 12 meses                              | 2.220,00 | h      |
| AD39050056 | Almoxarife<br>1 und. x 185 h/mês x 12 meses                                  | 2.220,00 | h      |
| AD39050068 | Apontador<br>1 und. x 185 h/mês x 12 meses                                   | 2.220,00 | h      |
| AD39050080 | Auxiliar administrativo<br>1 und. x 185 h/mês x 12 meses                     | 2.220,00 | h      |
| AD39050218 | Vigia<br>3 und. x 185 h/mês x 12 meses                                       | 6.660,00 | h      |
| IE00044162 | Caminhoneta de serviço, capacidade de 11 passageiros<br>1 und.mês x 12 meses | 12,00    | un.mes |
| AD14150750 | Veículo de Serviço<br>1 und.mês x 12 meses                                   | 12,00    | un.mes |
| AD39050170 | Motorista (com encargos)                                                     | 2.220,00 | h      |

|            |                                                                                  |        |        |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
|            | 1 und. x 185 h/mês x 12 meses                                                    |        |        |
| AD19150050 | Container escritório<br>2 unidades x 12 meses                                    | 24,00  | un.mes |
| AD19150100 | Container escritório, vestiário ou depósito<br>1 unidades x 12 meses             | 12,00  | un.mes |
| AD19150150 | Container WC<br>1 unidade x 12 meses                                             | 12,00  | un.mes |
| AD19200050 | Ligação provisória de energia<br>1 unidade(s)                                    | 1,00   | un     |
| AD19200100 | Ligação provisória de água<br>1 unidade(s)                                       | 1,00   | un     |
| AD19050350 | Tapume de vedação<br>250 m x 2,2 m                                               | 550,00 | m2     |
| AD14150700 | Carreta p/ transporte CP<br>1 und. x 8 h/semana x 1 semanas/mês x 12 meses x 70% | 67,20  | h      |
| AD14150706 | Carreta p/ transporte CI<br>1 und. x 8 h/semana x 1 semanas/mês x 12 meses x 30% | 28,80  | h      |

#### EQUIPAMENTOS

|            |                                                                                                                                     |          |        |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| EQ04050062 | Basculante - 5m³ (mensal)<br><br>1 und.mês x 12 meses                                                                               | 12,00    | un.mes |
| EQ04050150 | Basculante - 8 a 10 m³ - CP<br><br>1 und. x 185 h/mês x 6 meses x 70%                                                               | 777,00   | h      |
| EQ04050156 | Basculante - 8 a 10 m³ - CI (motor desligado)<br><br>1 und. x 185 h/mês x 6 meses x 30%                                             | 333,00   | h      |
| EQ04050312 | Carroceria Fixa 3,5 ton<br><br>1 und.mês x 12 meses                                                                                 | 12,00    | un.mes |
| EQ14050380 | Minicarregadeira CP<br><br>1 und. x 185 h/mês x 6 meses x 70%                                                                       | 777,00   | h      |
| EQ14050386 | Minicarregadeira CI<br><br>1 und. x 185 h/mês x 6 meses x 30%                                                                       | 333,00   | h      |
| EQ04050415 | Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, equipado com<br>guindaste hidraulico. CP<br><br>1 und. x 4 h/mês x 12 meses x 70% | 33,60    | h      |
| EQ04050421 | Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, equipado com<br>guindaste hidraulico. CI<br><br>1 und. x 4 h/mês x 12 meses x 30% | 14,40    | h      |
| EQ14050500 | Retro CP                                                                                                                            | 1.554,00 | h      |

|            |                                                               |          |   |
|------------|---------------------------------------------------------------|----------|---|
|            | 1 und. x 185 h/mês x 12 meses x 70%                           |          |   |
| EQ14050506 | Retro CI<br>1 und. x 185 h/mês x 12 meses x 30%               | 666,00   | h |
| EQ19050400 | Máquina de juntas CP<br>1 und. x 185 h/mês x 12 meses x 70%   | 1.554,00 | h |
| EQ19050406 | Máquina de juntas CI<br>1 und. x 185 h/mês x 12 meses x 30%   | 666,00   | h |
| EQ29050550 | Vibrador de Imersão CP<br>1 und. x 185 h/mês x 12 meses x 70% | 1.554,00 | h |
| EQ29050556 | Vibrador de Imersão CI<br>1 und. x 185 h/mês x 12 meses x 30% | 666,00   | h |
| EQ19050700 | Soquete Vibratório CP<br>1 und. x 185 h/mês x 12 meses x 70%  | 1.554,00 | h |
| EQ19050706 | Soquete Vibratório CI<br>1 und. x 185 h/mês x 12 meses x 30%  | 666,00   | h |
| EQ44100050 | Grupo gerador CP<br>1 und. x 185 h/mês x 6 meses x 70%        | 777,00   | h |
| EQ44100056 | Grupo gerador CI                                              | 333,00   | h |



|                                                                                   |                                                                          |          |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------|----|
|                                                                                   | 1 und. x 185 h/mês x 6 meses x 30%                                       |          |    |
| SC09051100                                                                        | Operador<br><br>1 und. x 185 h/mês x 12 meses                            | 2.220,00 | h  |
| <b>SERVIÇOS</b>                                                                   |                                                                          |          |    |
| <b>1 - RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE PAVIMENTO - POLIÉDRICOS</b>                   |                                                                          |          |    |
| <b>1.1.1 - PISO EM PARALELEPÍPEDO (ITEM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO COMPLETO)</b> |                                                                          |          |    |
| MT04050050                                                                        | Escavação manual<br><br>25 m²/mes x 0,20 m x 100%<br><br>100%            | 60,00    | m3 |
| SE19050200                                                                        | Preparo manual de terreno<br><br>25 m²/mes<br><br>100%                   | 300,00   | m2 |
| BP04050103                                                                        | Camada de bloqueio<br><br>25 m²/mes x 0,20 m x 100%<br><br>100%          | 60,00    | m3 |
| BP09250303                                                                        | Pavimentação em Paralelo<br><br>25 m²/mes                                | 300,00   | m2 |
| TC09050300                                                                        | Carga manual e descarga mecânica<br><br>5 m³ x 1,5 t/m³ x 30%<br><br>30% | 27,00    | t  |
| TC09050350                                                                        | Carga e descarga mecânica<br><br>5 m³ x 1,5 t/m³ x 70%<br><br>70%        | 63,00    | t  |

|                                                                                              |                                                                                                                 |          |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|
| TC04050550                                                                                   | Transporte (V=40km/h)<br><br>5 m³ x 1,5 t/m³ x 13,03 km (DMT)                                                   | 1.172,76 | t.Km |
| TC09050702                                                                                   | Servico de disposicao final de residuos de construcao civil (RCC -<br>Classes A, B ou C)<br><br>5 m³ x 1,5 t/m³ | 90,00    | t    |
| <b>1.1.2 - PISO EM PARALELEPÍPEDO (ARRACAMENTO, REASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO SEPARADOS)</b> |                                                                                                                 |          |      |
| BP09250150                                                                                   | Arranc e reassent de paralelo s/ Rej<br><br>100 m²/mes                                                          | 1.200,00 | m2   |
| MT04050050                                                                                   | Escavação manual<br><br>100 m²/mes x 0,20 m x 100 %                                                             | 240,00   | m3   |
| SE19050200                                                                                   | Preparo manual de terreno<br><br>100 m²/mes                                                                     | 1.200,00 | m2   |
| BP04050103                                                                                   | Camada de bloqueio<br><br>100 m²/mes x 0,20 m x 100 %                                                           | 240,00   | m3   |
| BP09250253                                                                                   | Rejuntamento com CAP e Brita<br><br>100 m²/mes x 100 %                                                          | 1.200,00 | m2   |
| TC09050300                                                                                   | Carga manual e descarga mecânica<br><br>20 m³ x 1,5 t/m³ x 30%                                                  | 108,00   | t    |
| TC09050350                                                                                   | Carga e descarga mecânica                                                                                       | 252,00   | t    |

|                                                                                                                        |                                                                                                              |          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|
|                                                                                                                        | 20 m³ x 1,5 t/m³ x 70%                                                                                       |          |      |
| TC04050550                                                                                                             | Transporte (V=40km/h)<br>20 m³ x 1,5 t/m³ x 13,03 km (DMT)                                                   | 4.690,80 | t.Km |
| TC09050702                                                                                                             | Servico de disposicao final de residuos de construcao civil (RCC -<br>Classes A, B ou C)<br>20 m³ x 1,5 t/m³ | 360,00   | t    |
| BP19250100                                                                                                             | Sarjeta-guia de paralelo<br>25 m/mes                                                                         | 300,00   | m    |
| <b>1.1.3 - PISO EM PARALELEPÍPEDO (ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO SEPARADOS, REJUNTAMENTO JUNTO COM REASSENTAMENTO)</b> |                                                                                                              |          |      |
| SC04050300                                                                                                             | Arrancamento de paralelo<br>100 m²/mes                                                                       | 1.200,00 | m²   |
| MT04050050                                                                                                             | Escavação manual<br>100 m²/mes x 0,20 m x 25%                                                                | 60,00    | m³   |
| SE19050200                                                                                                             | Preparo manual de terreno<br>100 m²/mes                                                                      | 1.200,00 | m²   |
| BP04050103                                                                                                             | Camada de bloqueio<br>100 m²/mes x 0,20 m x 50%                                                              | 120,00   | m³   |
| BP09250200                                                                                                             | Reassentamento Paralelo com rejuntamento<br>100 m²/mes                                                       | 1.200,00 | m²   |

|                                                         |                                                                                                                    |          |      |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|
| TC09050300                                              | Carga manual e descarga mecânica<br>5 m³ x 1,5 t/m³ x 30%                                                          | 27,00    | t    |
| TC09050350                                              | Carga e descarga mecânica<br>5 m³ x 1,5 t/m³ x 70%                                                                 | 63,00    | t    |
| TC04050550                                              | Transporte (V=40km/h)<br>5 m³ x 1,5 t/m³ x 13,03 km (DMT)                                                          | 1.172,76 | t.Km |
| TC09050702                                              | Servico de disposicao final de residuos de construcao civil (RCC -<br>Classes A, B ou C)<br>5 m³ x 1,5 t/m³        | 90,00    | t    |
| <b>1.2 - PISO EM INTERTRAVADO - 8 cm</b>                |                                                                                                                    |          |      |
| <b>1.2.1 - PISO EM INTERTRAVADO - PAVIMENTAÇÃO NOVA</b> |                                                                                                                    |          |      |
| BP09200356                                              | Revestimento intertravado com pecas (blocos) de concreto com cimento,<br>cor natural - 8 cm<br>5 m²/mes x 12 meses | 60,00    | m²   |
| BP09200359                                              | Revestimento intertravado com pecas (blocos) de concreto com cimento,<br>colorido - 8 cm<br>5 m²/mes x 12 meses    | 60,00    | m²   |
| SE19050200                                              | Preparo manual de terreno<br>60 m² + 60 m² (itens BP 09.20.0356 e BP 09.20.0359)                                   | 120,00   | m²   |
| <b>1.2.2 - PISO EM INTERTRAVADO - REASSENTAMENTO</b>    |                                                                                                                    |          |      |

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                       |          |    |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
| SC04053000                                            | Remocao manual de pavimentacao tipo Blokret ou similar<br><br>30 m2/mes (valor estimado)                                                                                                                              | 360,00   | m2 |
| BP09200100                                            | Reassentamento de artefato de concreto, com reaproveitamento deste, sobre colchao de po-de-pedra, areia ou material equivalente e o fornecimento de todos os materiais.(desonerado)<br><br>30 m2/mes (valor estimado) | 360,00   | m2 |
| SE19050200                                            | Preparo manual de terreno<br><br>30 m²/mês (item BP09.20.0100)                                                                                                                                                        | 360,00   | m2 |
| <b>1.3 - PISO EM PEDRA PORTUGUESA</b>                 |                                                                                                                                                                                                                       |          |    |
| <b>1.3.1 - PISO EM PEDRA PORTUGUESA (RECUPERAÇÃO)</b> |                                                                                                                                                                                                                       |          |    |
| SC04052900                                            | Remocao manual passeio de pedra portuguesa<br><br>200 m²/mes<br><br>100%                                                                                                                                              | 2.400,00 | m2 |
| RV14650050                                            | Recomposição de piso em pedra portuguesa<br><br>200 m²/mes<br><br>100%                                                                                                                                                | 2.400,00 | m2 |
| SC04100150                                            | Demolição mec. de concreto - piso ou pavimento<br><br>(200 m² x 0,07 m x 80%)<br><br>80%                                                                                                                              | 134,40   | m3 |
| SC04050850                                            | Demolição de concreto (manual)<br><br>(200 m² x 0,07 m x 20%)<br><br>20%                                                                                                                                              | 33,60    | m3 |
| MT04050050                                            | Escavação manual<br><br>200 m²/mes x 0,12 m x 50%                                                                                                                                                                     | 144,00   | m3 |

|                                                                  |                                                                                                                                 |      |          |      |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|------|
|                                                                  |                                                                                                                                 | 50%  |          |      |
| SE19050200                                                       | Preparo manual de terreno<br>200 m²/mes                                                                                         | 100% | 2.400,00 | m2   |
| ET04050250                                                       | Material para concreto 15 Mpa<br>200 m²/mes x 0,07 m                                                                            | 100% | 168,00   | m3   |
| ET04200050                                                       | Preparo manual de concreto<br>200 m²/mes x 0,07 m                                                                               |      | 168,00   | m3   |
| ET04250403                                                       | Lançamento, adensamento e acabamento de concreto<br>200 m²/mes x 0,07 m                                                         |      | 168,00   | m3   |
| TC09050300                                                       | Carga manual e descarga mecânica<br>(14 m³ x 2,4 t/m³ + 12 m³ x 1,5 t/m³) x 30%                                                 | 30%  | 185,76   | t    |
| TC09050350                                                       | Carga e descarga mecânica<br>(14 m³ x 2,4 t/m³ + 12 m³ x 1,5 t/m³) x 70%                                                        | 70%  | 433,44   | t    |
| TC04050550                                                       | Transporte (V=40km/h)<br>(14 m³ x 2,4 t/m³ + 12 m³ x 1,5 t/m³) x 13,03 km (DMT)                                                 |      | 8.068,20 | t.Km |
| TC09050702                                                       | Serviço de disposição final de resíduos de construção civil (RCC -<br>Classes A, B ou C)<br>14 m³ x 2,4 t/m³ + 12 m³ x 1,5 t/m³ |      | 619,20   | t    |
| <b>1.3.2 - PISO EM PEDRA PORTUGUESA - PISO NOVO (PEDRA NOVA)</b> |                                                                                                                                 |      |          |      |

|            |                                                                                                              |          |      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|
| RV14600150 | Piso em pedra portuguesa<br>100 m²/mes                                                                       | 1.200,00 | m2   |
| MT04050050 | Escavação manual<br>100 m²/mes x 0,12 m                                                                      | 144,00   | m3   |
| ET04050250 | Material para concreto 15 Mpa<br>100 m²/mes x 0,07 m                                                         | 84,00    | m3   |
| ET04200050 | Preparo manual de concreto<br>100 m²/mes x 0,07 m                                                            | 84,00    | m3   |
| ET04250403 | Lançamento, adensamento e acabamento de concreto<br>100 m²/mes x 0,07 m                                      | 84,00    | m3   |
| TC09050300 | Carga manual e descarga mecânica<br>12 m³ x 1,5 t/m³ x 30%<br>30%                                            | 64,80    | t    |
| TC09050350 | Carga e descarga mecânica<br>12 m³ x 1,5 t/m³ x 70%<br>70%                                                   | 151,20   | t    |
| TC04050550 | Transporte (V=40km/h)<br>12 m³ x 1,5 t/m³ x 13,03 km (DMT)                                                   | 2.814,48 | t.Km |
| TC09050702 | Serviço de disposição final de resíduos de construção civil (RCC -<br>Classes A, B ou C)<br>12 m³ x 1,5 t/m³ | 216,00   | t    |



| 1.3.5 - PISO EM PEDRA PORTUGUESA - PISO NOVO (DES. SIMPLES P e B) |                                                                                                               |        |      |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| RV14600203                                                        | Piso em pedra portuguesa com desenho simples PB<br>15 m²/mes                                                  | 180,00 | m2   |
| MT04050050                                                        | Escavação manual<br>15 m²/mes x 0,12 m                                                                        | 21,60  | m3   |
| ET04050250                                                        | Material para concreto 15 Mpa<br>15 m²/mes x 0,07 m                                                           | 12,60  | m3   |
| ET04200050                                                        | Preparo manual de concreto<br>15 m²/mes x 0,07 m                                                              | 12,60  | m3   |
| ET04250403                                                        | Lançamento, adensamento e acabamento de concreto<br>15 m²/mes x 0,07 m                                        | 12,60  | m3   |
| TC04050550                                                        | Transporte (V=40km/h)<br>1,8 m³ x 1,5 t/m³ x 13,03 km (DMT)                                                   | 422,16 | t.Km |
| TC09050300                                                        | Carga manual e descarga mecânica<br>1,8 m³ x 1,5 t/m³                                                         | 32,40  | t    |
| TC09050702                                                        | Serviço de disposição final de resíduos de construção civil (RCC -<br>Classes A, B ou C)<br>1,8 m³ x 1,5 t/m³ | 32,40  | t    |

### 1.3.6 - PISO EM PEDRA PORTUGUESA - PISO NOVO (FAIXA V)

|            |                                                                                          |        |      |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| RV14600253 | Piso em pedra portuguesa em faixa V<br>20 m²/mes                                         | 20,00  | m2   |
| MT04050050 | Escavação manual<br>20 m²/mes x 0,12 m                                                   | 2,40   | m3   |
| ET04050250 | Material para concreto 15 Mpa<br>20 m²/mes x 0,07 m                                      | 1,40   | m3   |
| ET04200050 | Preparo manual de concreto<br>20 m²/mes x 0,07 m                                         | 1,40   | m3   |
| ET04250403 | Lançamento, adensamento e acabamento de concreto<br>20 m²/mes x 0,07 m                   | 1,40   | m3   |
| TC09050300 | Carga manual e descarga mecânica<br>2,4 m³ x 1,5 t/m³ x 30%<br>30%                       | 54,00  | t    |
| TC09050350 | Carga e descarga mecânica<br>2,4 m³ x 1,5 t/m³ x 70%<br>70%                              | 2,52   | t    |
| TC04050550 | Transporte (V=40km/h)<br>2,4 m³ x 1,5 t/m³ x 13,03 km (DMT)                              | 675,00 | t.Km |
| TC09050702 | Serviço de disposição final de resíduos de construção civil (RCC -<br>Classes A, B ou C) | 54,00  | t    |

|                                         |                                                                                                                      |       |      |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 2,4 m³ x 1,5 t/m³                       |                                                                                                                      |       |      |
| <b>1.4 - PISO DE ALERTA (PODOTÁTIL)</b> |                                                                                                                      |       |      |
| SC04050800                              | Demolição manual de base de suporte<br>45 m² (área total dos pisos)                                                  | 45,00 | m²   |
| RV14570100                              | Ladrilho hidráulico cinza (20x20) - F + A<br>5 m²                                                                    | 5,00  | m²   |
| RV14950050                              | Piso de alerta na cor cinza - fornecimento e colocação<br>20 m²                                                      | 20,00 | m²   |
| RV14950053                              | Piso de alerta na cor vermelha - fornecimento e colocação<br>20 m²                                                   | 20,00 | m²   |
| TC04050550                              | Transporte (V=40km/h)<br>45m² x 0,01 m x 2,4 t/m³ x 13,03 km (DMT)                                                   | 14,07 | t.Km |
| TC09050300                              | Carga manual e descarga mecânica<br>45m² x 0,01 m x 2,4 t/m³                                                         | 1,08  | t    |
| TC09050702                              | Servico de disposicao final de residuos de construcao civil (RCC -<br>Classes A, B ou C)<br>45m² x 0,01 m x 2,4 t/m³ | 1,08  | t    |
| <b>1.5 - PISO EM GRANITO</b>            |                                                                                                                      |       |      |
| SC04050800                              | Demolição manual de base de suporte                                                                                  | 38,75 | m²   |

|            |                                                                                            |       |      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
|            | 38,75 m2 (área total dos granitos)                                                         |       |      |
| RV14200100 | Assentamento de lajoes ou placas de granito<br>3,75 m2 + 10 m² (rústico + cinza andorinha) | 13,75 | m2   |
| RV14200200 | Granito Rústico (50x50) - fornecimento<br>15 unidades (valor estimado)                     | 15,00 | un   |
| RV14200350 | Capão Bonito - Fornecimento e assentamento<br>5 m2 (valor estimado)                        | 5,00  | m2   |
| RV14200400 | Granito Cinza Andorinha serrado (150 x 60) - Fornecimento<br>10 m2 (valor estimado)        | 10,00 | m2   |
| RV14200409 | Granito Cinza Flameado (40 x 40)-Fornecimento e assentamento<br>10 m2 (valor estimado)     | 10,00 | m2   |
| RV14200500 | Granito Rosa Flameado (40 x 40)-Fornecimento e assentamento<br>10 m2 (valor estimado)      | 10,00 | m2   |
| TC09050300 | Carga manual e descarga mecânica<br>38,75 m² x 0,01 m x 2,4 t/m³                           | 0,93  | t    |
| TC04050550 | Transporte (V=40km/h)<br>0,93 t x 13,03 km (DMT)                                           | 12,12 | t.Km |
| TC09050702 | Servico de disposicao final de residuos de construcao civil (RCC -                         | 0,93  | t    |

|                                                                  |                                                                                            |          |    |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
| Classes A, B ou C)                                               |                                                                                            |          |    |
| 38,75 m² x 0,01 m x 2,4 t/m³                                     |                                                                                            |          |    |
| <b>2 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO</b>                  |                                                                                            |          |    |
| <b>2.1 - PISO/PAVIMENTO - 18 MPa - PREPARO MANUAL E MECÂNICO</b> |                                                                                            |          |    |
| SC04050850                                                       | Demolição de concreto (manual)<br><br>300 m²/mes x 0,08 m x 30%<br><br>30%                 | 86,40    | m3 |
| SC04100150                                                       | Demolição mec. de concreto - piso ou pavimento<br><br>300 m²/mes x 0,08 m x 70%<br><br>70% | 201,60   | m3 |
| MT04050050                                                       | Escavação manual<br><br>300 m²/mes x 0,08 m x 100%<br><br>100%                             | 288,00   | m3 |
| SE19050200                                                       | Preparo manual de terreno<br><br>300 m²/mes<br><br>100%                                    | 3.600,00 | m2 |
| BP04050103                                                       | Camada de bloqueio<br><br>300 m²/mes x 0,08 m x 100%<br><br>100%                           | 288,00   | m3 |
| ET04550050                                                       | Lona<br><br>15 m²/mês (estimado 5%)<br><br>5%                                              | 180,00   | m2 |
| ET39050103                                                       | Tela de aço soldada Telcon Q-138<br><br>15 m²/mês (estimado 5%)<br><br>5%                  | 180,00   | m2 |
| ET14100400                                                       | Forma de madeira (4 vezes) - fornec., moldagem e desm                                      | 180,00   | m2 |

|            |                                                                                 |      |           |      |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------|
|            | 1/4 x 0,4 m²/m² x 300 m²/mes x 50%                                              | 50%  |           |      |
| ET04050350 | Material para concreto 18 Mpa<br>300 m²/mes x 0,08 m                            | 90%  | 259,20    | m3   |
| ET04200050 | Preparo manual de concreto<br>300 m²/mes x 0,08 m x 45%                         | 45%  | 129,60    | m3   |
| ET04200200 | Preparo mecânico de concreto<br>300 m²/mes x 0,08 m x 45%                       | 45%  | 129,60    | m3   |
| ET04250403 | Lançamento, adensamento e acabamento de concreto<br>300 m²/mes x 0,08 m         | 100% | 288,00    | m3   |
| ET59050059 | Concreto usinado 18 Mpa<br>300 m²/mes x 0,08 m                                  | 10%  | 28,80     | m3   |
| TC09050300 | Carga manual e descarga mecânica<br>(24 m³ x 2,4 t/m³ + 24 m³ x 1,5 t/m³) x 30% | 30%  | 336,96    | t    |
| TC09050350 | Carga e descarga mecânica<br>(24 m³ x 2,4 t/m³ + 24 m³ x 1,5 t/m³) x 70%        | 70%  | 65,52     | t    |
| TC04050550 | Transporte (V=40km/h)<br>24 m³ x 2,4 t/m³ + 24 m³ x 1,5 t/m³ x 13,03 km (DMT)   |      | 14.635,32 | t.Km |
| TC09050702 | Servico de disposicao final de residuos de construcao civil (RCC -              |      | 1.123,20  | t    |

|                                                  |                                                                                       |             |              |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| Classes A, B ou C)                               |                                                                                       |             |              |
| 24 m³ x 2,4 t/m³ + 24 m³ x 1,5 t/m³              |                                                                                       |             |              |
| <b>2.2 - PASSEIO - 18 MPa - PREPARO MECÂNICO</b> |                                                                                       | <b>100%</b> | <b>Total</b> |
| SC04100150                                       | Demolição mec. de concreto - piso ou pavimento<br>1500 m²/mes x 0,08 m x 100%<br>100% | 1.440,00    | m3           |
| MT14150050                                       | Preparo de solo<br>1500 m²/mes<br>50%                                                 | 18.000,00   | m2           |
| ET44100056                                       | Concreto bombeado 18 Mpa<br>1500 m²/mês x 0,08 m x 1% (estimado)<br>1%                | 14,40       | m3           |
| RV14250103                                       | Patio de concreto, 8cm<br>1500 m²/mes<br>100%                                         | 18.000,00   | m2           |
| ET04550050                                       | Lona<br>75 m²/mês (estimado 5%)<br>5%                                                 | 900,00      | m2           |
| ET39050103                                       | Tela de aço soldada Telcon Q-138<br>75 m²/mês (estimado 5%)<br>5%                     | 900,00      | m2           |
| TC09050300                                       | Carga manual e descarga mecânica<br>120 m³/mes x 2,4 t/m³ x 30%<br>30%                | 1.036,80    | t            |
| TC09050350                                       | Carga e descarga mecânica<br>120 m³/mes x 2,4 t/m³ x 70%                              | 2.419,20    | t            |



|                                |                                                                                                                       |           |      |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|
|                                | 70%                                                                                                                   |           |      |
| TC04050550                     | Transporte (V=40km/h)<br><br>120 m³/mes x 2,4 t/m³ x 13,03 km (DMT)                                                   | 45.031,68 | t.Km |
| TC09050702                     | Servico de disposicao final de residuos de construcao civil (RCC -<br>Classes A, B ou C)<br><br>120 m³/mes x 2,4 t/m³ | 3.456,00  | t    |
| <b>3 - PAVIMENTO EM SAIBRO</b> |                                                                                                                       |           |      |
| BP04050350                     | Execução de pav em saibro em cam de 10cm<br><br>150 m²/mes x 12 meses                                                 | 1.800,00  | m²   |
| <b>4 - MEIO-FIO</b>            |                                                                                                                       |           |      |
| BP19300050                     | Levantam. e reassentamento de Meio-fio<br><br>500 m (valor estimado)                                                  | 500,00    | m    |
| BP19050053                     | Meio-fio de granito - forn. e assentamento<br><br>50 m (valor estimado)                                               | 50,00     | m    |
| BP19050100                     | Tento de granito<br><br>25 m (valor estimado)                                                                         | 25,00     | m    |
| BP19100053                     | Cordão de concreto simples moldado in loco 10x25cm<br><br>100 m (valor estimado)                                      | 100,00    | m    |
| BP19200053                     | Meio-fio de concreto - forn. e assentamento<br><br>200 m (valor estimado)                                             | 200,00    | m    |

|                                                            |                                                                                       |        |    |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
| <b>6 - RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO E/OU AÇO</b> |                                                                                       |        |    |
| ET04600050                                                 | Concreto armado, incl forma, armadura e concreto<br>0,5 m3 (valor estimado)           | 0,50   | m3 |
| ET74050150                                                 | Grout - Fornecimento e aplicação<br>0,5 m3 (valor estimado)                           | 0,50   | m3 |
| RV04100074                                                 | Argamassa aditivada c/ resina p/ rec. de conc. estrutural<br>0,5 m3 (valor estimado)  | 0,50   | m3 |
| SC34150450                                                 | Lixamento manual p/ limpeza de peças metálicas<br>100 m2 (valor estimado)             | 100,00 | m2 |
| ET04400150                                                 | Concreto ciclópico<br>1 m3 (valor estimado)                                           | 1,00   | m3 |
| AL04050053                                                 | Alvenaria de pedra com blocos de pedra-de-mão<br>2 m3 (valor estimado)                | 2,00   | m3 |
| <b>7 - MOBILIÁRIO URBANO</b>                               |                                                                                       |        |    |
| ES04250650                                                 | Gradil Nylofor 3D, da Belgo Mineira ou similar<br>1 m2/mes x 6 meses (valor estimado) | 6,00   | m2 |
| SC04050200                                                 | Arrancamento de grades, gradis, alambrados<br>3 m2/mes x 12 meses                     | 36,00  | m2 |

|            |                                                                                |        |    |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
| PJ14151500 | Recuperacao do apoio de alambrado em quadra polivalente<br>1 und/mes x 3 meses | 3,00   | un |
| PJ14151600 | Recuperacao do apoio de alambrado em campo de saibro<br>1 und/mes x 3 meses    | 3,00   | un |
| PT04400400 | Repintura interna ou externa sobre ferro<br>20 m2/mes x 12 meses               | 240,00 | m2 |
| ES04251500 | Recuperacao de gradil, modulo de (1,00 x 2,60)m<br>1 und/mes x 3 meses         | 3,00   | un |
| ES04251600 | Recuperacao de gradil, modulo de (2,40 x 2,20)m<br>1 und/mes x 12 meses        | 12,00  | un |
| PJ24050053 | Banco de concreto, larg 45cm, esp 10cm, sobre 2 apoios<br>1 m/mes x 3 meses    | 3,00   | m  |
| PJ24050054 | Banco continuo de concreto, larg 50cm, esp 15cm<br>2 m (valor estimado)        | 2,00   | m  |
| PJ24050110 | Banco de madeira aparelhada, 14 reguas<br>1 und (valor estimado)               | 1,00   | un |
| PJ24050153 | Mesa de jogos com 4 bancos em concreto<br>1 und/mes x 3 meses                  | 3,00   | un |

|                      |                                                                                                                  |          |    |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
| PJ24100753           | Forn.e coloc.de grampos de F.G. p/proteção de calçadas<br>15 und (valor estimado)                                | 15,00    | un |
| PJ24250103           | Frade de concreto - fornecimento e instalação<br>10 und (valor estimado)                                         | 10,00    | un |
| PJ24250106           | Frade ciclovia - fornecimento<br>10 und (valor estimado)                                                         | 10,00    | un |
| <b>8 - MATERIAIS</b> |                                                                                                                  |          |    |
| SC14050550           | Saibro, incluindo transporte. Fornecimento<br>5 m3 x 12 meses (valor estimado)                                   | 60,00    | m3 |
| SC14050150           | Areia grossa lavada. Fornecimento<br>5 m3 x 12 meses (valor estimado)                                            | 60,00    | m3 |
| SC14050250           | Cimento Portland, tipo 320, saco de 50Kg. Fornecimento.(desonerado)<br>15 sacos x 50 kg/saco x 12 meses          | 9.000,00 | Kg |
| SC14050450           | Brita no 1 ou 2, inclusive transporte ate 20Km. Fornecimento.<br>(desonerado)<br>5 m3 x 6 meses (valor estimado) | 30,00    | m3 |
| SC14050400           | Pó-de-pedra<br>5 m3 x 6 meses (valor estimado)                                                                   | 30,00    | m3 |
| SC14050225           | Barra chata de aco, de 1"x1/4". Fornecimento.(desonerado)                                                        | 15,24    | kg |

|                                |                                                                                                                                        |        |    |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
|                                | 1 varas x 6 m/vara x 1,27 kg/m x 2 meses                                                                                               |        |    |
| IT04550115                     | Tubo de aço galvanizado, com costura, com diâmetro de 2", DIN-2440.<br>Fornecimento.(desonerado)<br><br>1 varas x 6 m/vara x 2 meses   | 12,00  | m  |
| IT04550118                     | Tubo de aço galvanizado, com costura, com diâmetro de 2 1/ 2", DIN-2440. Fornecimento.(desonerado)<br><br>1 varas x 6 m/vara x 2 meses | 12,00  | m  |
| <b>9 - SERVIÇOS DE PINTURA</b> |                                                                                                                                        |        |    |
| PT04100150                     | Pintura com nata<br><br>5 m2/mes x 12 meses                                                                                            | 60,00  | m2 |
| PT04150100                     | Pintura PVA<br><br>10 m2/mes x 12 meses                                                                                                | 120,00 | m2 |
| PT04400200                     | Pintura int. ext. sobre galvanizado com esmalte sintético<br><br>15 m2/mes x 12 meses                                                  | 180,00 | m2 |
| PT04400106                     | Pintura externa sobre ferro com esmalte sintético<br><br>10 m2/mes x 12 meses                                                          | 120,00 | m2 |
| <b>SINALIZAÇÃO</b>             |                                                                                                                                        |        |    |
| AD19250300                     | Placa de identificação de obra pública<br><br>1 placas x (2,0 x 1,4) m2                                                                | 2,80   | m2 |

|            |                                                                                            |        |        |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| AD19250200 | Placa de sinalização - 0,6x1,0 m - fornecimento<br>5 und. x 12 meses                       | 60,00  | un     |
| AD24050200 | Aluguel de cavalete plastico universal de polietileno de alto impacto<br>5 und. x 12 meses | 60,00  | un.mes |
| AD24050250 | Cone - aluguel<br>20 und. x 12 meses                                                       | 240,00 | un.mes |
| AD24050500 | Proteção de canteiro (tela) e estrutura de madeira(2 vezes)<br>50 m x 12 meses             | 600,00 | m      |
| AD24050300 | Pisca alerta - aluguel<br>2 und. x 12 meses                                                | 24,00  | un.mes |

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
Subsecretaria de Gestão  
Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| Processo n.º     | CSV-PRO-2025/07650 |
| Data: 12/08/2025 | Fls.:              |
| Rubrica:         |                    |

|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                     |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|
|  <b>SCO - RIO - ITEM ESPECIAL</b><br>DECRETO "N" 17.873 DE 01/09/99 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Proc. n.º: CSV-PRO-2025/07650<br>Data: 12/08/2025<br>Rubrica: fls.: |             |
| INFORMAÇÕES DO ITEM                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO DO ITEM DE SERVIÇO<br><br>Caminhoneta de Serviço, capacidade de 11 passageiros, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: a diesel de 120CV, autonomia de 3000 km/mês. Custo mensal (desonerado).                                                                                                                                                                                  |                                                                     |             |
|                                                                                                                                                      | REFERÊNCIA (10) - MÊS E ANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE                                                             | CUSTO       |
|                                                                                                                                                      | Julho/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | un.mes                                                              | R\$8.293,03 |
| INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE                                                                                                                           | CÓDIGO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |             |
|                                                                                                                                                      | IE 044 162                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |             |
|                                                                                                                                                      | 1 - JUSTIFICATIVA 2 - RELAÇÃO DE ANEXOS (SE HOUVER)<br><br><b>1 - Justificativa:</b><br>Item a ser utilizado exclusivamente no Processo CSV-PRO-2025/07650, "Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4".<br><br><b>2 - Anexos:</b><br>Planilha SISCAT.<br>SCO AD 14.15.0401<br><br>Expurgo do BDI de 18,00% => R\$9.785,77 / 1,18 = R\$8.293,03.                                           |                                                                     |             |
|                                                                                                                                                      | CÓD. ÓRGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SIGLA                                                               | TEL         |
| 4300                                                                                                                                                 | SC/SUBEC/CGEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2976 - 6757                                                         |             |
| ASSINATURA DO ORÇAMENTISTA                                                                                                                           | ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA                                  |             |
| NOME                                                                                                                                                 | NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NOME                                                                |             |
| Aldo Alvim Rodrigues Ferreira Junior                                                                                                                 | Roberto David Ribas Amazonas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Eng. Haroldo Aurélio Regalo de Oliveira                             |             |
| Subsecretaria de Engenharia e Conservação - Assessor II                                                                                              | Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação - Coordenador Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Subsecretaria de Engenharia e Conservação - Subsecretário           |             |
| MATRÍCULA                                                                                                                                            | MATRÍCULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MATRÍCULA                                                           |             |
| 1111248697-5                                                                                                                                         | 11112671605-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 11111388882-6                                                       |             |
| CÂMARA TÉCNICA DO SCO-RIO                                                                                                                            | 3 - PARECER DO GRUPO, DE ACORDO COM O DECRETO "N" nº 17.873 DE 01/09/1999<br><br>ENQUADRA-SE COMO ITEM ESPECIAL DE ENGENHARIA ? <input checked="" type="checkbox"/> SIM ( ) NÃO<br>RECOMENDA-SE A SUA INCLUSÃO NO CATÁLOGO DO SCO-RIO ? ( ) SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO<br>OBS: ESTE ITEM DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DA OBRA.<br><i>Patricia Bezerra da Silva</i><br><b>CÂMARA TÉCNICA DO SCO-RIO</b><br>Reunião de 14/08/2025 |                                                                     |             |
|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                     |             |
|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                     |             |
|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                     |             |





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RJ**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1ª Via - CONTRATADO

**ART de Obra ou Serviço**  
**2020250250320**

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**ALDO ALVIM RODRIGUES FERREIRA JUNIOR**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2003132988**

Registro: **2003100655**

Empresa contratada:

Registro:

**2. Dados do contrato**

Contratante: **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**

- **RUA AFONSO CAVALCANTI, 455 BLOCO I - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

Complemento:

Bairro: **CIDADE NOVA**

Nº: **455**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20211901**

Contrato: -

Celebrado em: **01/09/2025** Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 1,00**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA AYRTON SENNA**

Complemento:

Bairro: **BARRA DA TIJUCA** Nº: **2001**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **22775002**

Data de Início: **01/09/2025**

Previsão de término: **08/09/2025**

Coordenadas geográficas: **-22,992549 -43,367476**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade técnica**

**20 - ELABORACAO DE ORCAMENTO**

**73 - OUTROS**

**287 - OBRA CIVIL PÚBLICA**

Quantidade

**30.644,00**

Unidade

**m2**

Pavimento

**-**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ESTA ART REFERE-SE AOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO E OUTROS TIPOS DE PAVIMENTOS NA ÁREA DA AP4"

**6. Declarações**

**7. Entidade de classe**

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENGE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ALDO ALVIM RODRIGUES FERREIRA JUNIOR - 07272007710**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - 42.498.733/0001-48**

Valor ART: **R\$ 103,03**

Registrada em **28/08/2025**

**9. Informações**

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: [www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade](http://www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade)

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade](http://www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade).

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)  
Tel: (21) 2179-2007

[atendimento@crea-rj.org.br](mailto:atendimento@crea-rj.org.br)  
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor Pago **R\$ 103,03**

Nosso Número: **28078570002643921**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RJ**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

2ª Via - CONTRATANTE

**ART de Obra ou Serviço**  
**2020250250320**

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**ALDO ALVIM RODRIGUES FERREIRA JUNIOR**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2003132988**

Registro: **2003100655**

Empresa contratada:

Registro:

**2. Dados do contrato**

Contratante: **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

CPF/CNPJ: **42.498.733/0001-48**

- **RUA AFONSO CAVALCANTI, 455 BLOCO I - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

Complemento:

Bairro: **CIDADE NOVA**

Nº: **455**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20211901**

Contrato: -

Celebrado em: **01/09/2025**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 1,00**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA AYRTON SENNA**

Complemento:

Bairro: **BARRA DA TIJUCA** Nº: **2001**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **22775002**

Data de Início: **01/09/2025**

Previsão de término: **08/09/2025**

Coordenadas geográficas: **-22,992549 -43,367476**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade técnica**

**20 - ELABORACAO DE ORCAMENTO**

**73 - OUTROS**

**287 - OBRA CIVIL PÚBLICA**

Quantidade

**30.644,00**

Unidade

**m2**

Pavimento

**-**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ESTA ART REFERE-SE AOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO E OUTROS TIPOS DE PAVIMENTOS NA ÁREA DA AP4"

**6. Declarações**

**7. Entidade de classe**

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENGE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ALDO ALVIM RODRIGUES FERREIRA JUNIOR - 07272007710**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - 42.498.733/0001-48**

Valor ART: **R\$ 103,03**

Registrada em **28/08/2025**

**9. Informações**

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: [www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade](http://www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade)

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade](http://www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade).

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)  
Tel: (21) 2179-2007

[atendimento@crea-rj.org.br](mailto:atendimento@crea-rj.org.br)  
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor Pago **R\$ 103,03**

Nosso Número: **28078570002643921**

## ANEXO II

### ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global para a execução dos serviços comuns de engenharia de “**Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4**”



EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**

**ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO**

Código da Obra/Serviço: 8.973  
Processo: CSV-PRO-2025/07650  
Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Prazo de Execução: 360 Dias Corridos  
EAP: EAP UNICA  
Aplicação de Percentuais: FATOR K  
Tipo de Preço SCO: DESONERADO  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

**LOCAL DA OBRA / SERVIÇO**

| AP          | RA | BAIRRO | LOGRADOURO | COMPLEMENTO |
|-------------|----|--------|------------|-------------|
| 41 - AP 4.1 |    |        |            |             |
| 42 - AP 4.2 |    |        |            |             |



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973  
Processo: CSV-PRO-2025/07650  
Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

**Sistema: SISTEMA UNICO**

SubSistema: SUBSISTEMA UNICO  
Planilha: CALÇAMENTO AP4

**SE - SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO**

| Item               | Código        | Especificação                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
|--------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 1                  | SE19050200(1) | Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente ate 0,25m de profundidade e afastamento lateral do material excedente (desonerado) | m2      | 9.180,00   | 17,41               | 159.823,80         | 1,8941            |
| Total da Categoria |               |                                                                                                                                                            |         |            |                     | 159.823,80         |                   |

**MT - MOVIMENTO DE TERRA**

| Item               | Código        | Especificação                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
|--------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 2                  | MT04050050(1) | Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento (desonerado) | m3      | 960,00     | 58,06               | 55.737,60          | 0,6606            |
| 3                  | MT14150050(A) | Preparo de solo ate 30cm de profundidade, compreendendo escavacao e acerto manuais e compactacao mecanica com remocao ate 20m (desonerado)   | m2      | 18.000,00  | 21,73               | 391.140,00         | 4,6355            |
| Total da Categoria |               |                                                                                                                                              |         |            |                     | 446.877,60         |                   |

**TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA**

| Item | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
|------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 4    | TC04050550(1) | Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em media velocidade (Vm=40Km/h), em Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 12t (desonerado)              | t.Km    | 78.709,35  | 1,05                | 82.644,81          | 0,9794            |
| 5    | TC09050300(1) | Carga manual e descarga mecanica de material a granel (agregados, pedra-de-mao, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 12t, empregando 4 serventes na carga (desonerado) | t       | 1.874,73   | 31,38               | 58.829,02          | 0,6972            |
| 6    | TC09050350(1) | Carga e descarga mecanica, com Pa-Carregadeira e Caminhao Basculante a oleo diesel, consideradas para o t caminhao a espera, manobra, carga e descarga e quanto a carregadeira, espera e operacao (desonerado)                                                                        | t       | 3.449,88   | 2,23                | 7.693,23           | 0,0912            |

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
Subsecretaria de Gestão  
Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações

|                    |       |
|--------------------|-------|
| Processo n.º       |       |
| CSV-PRO-2025/07650 |       |
| Data: 12/08/2025   | Fls.: |
| Rubrica:           |       |



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: **SISTEMA UNICO**  
SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**  
Planilha: **CALÇAMENTO AP4**

**TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA**

| Item               | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
|--------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 7                  | TC09050702(/) | Servico de disposicao final de residuos de construcao civil (RCC - Classes A, B ou C) em local adequado e licenciado por orgao ambiental competente, conforme legislacao vigente. (Desonerado) | t       | 6.042,81   | 11,80               | 71.305,15          | 0,8450            |
| Total da Categoria |               |                                                                                                                                                                                                |         |            |                     | <b>220.472,21</b>  |                   |

**SC - SERVICOS COMPLEMENTARES**

| Item | Código        | Especificação                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
|------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 8    | SC04050200(/) | Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portoes.(desonerado)                                                                                         | m2      | 36,00      | 29,03               | 1.045,08           | 0,0124            |
| 9    | SC04050300(/) | Arrancamento de paralelepipedos, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de servico.(desonerado)                                                         | m2      | 1.200,00   | 14,52               | 17.424,00          | 0,2065            |
| 10   | SC04050800(A) | Demolicao manual de base suporte, contrapiso, camada regularizadora ou de assentamento de tacos, ceramicas e azulejos, exclusive estes revestimentos.(desonerado) | m2      | 83,75      | 20,31               | 1.700,96           | 0,0202            |
| 11   | SC04050850(/) | Demolicao manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro do servico.(desonerado)                                                          | m3      | 120,00     | 397,77              | 47.732,40          | 0,5657            |
| 12   | SC04052900(/) | Remocao manual de passeio de pedra portuguesa, inclusive farofa ou colchao de assentamento com ate 5cm de espessura.(desonerado)                                  | m2      | 2.400,00   | 15,96               | 38.304,00          | 0,4539            |
| 13   | SC04053000(/) | Remocao manual de pavimentacao tipo Blokret ou similar, inclusive farofa ou colchao de assentamento com ate 5cm de espessura.(desonerado)                         | m2      | 360,00     | 10,15               | 3.654,00           | 0,0433            |
| 14   | SC04100150(/) | Demolicao, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimento de concreto simples, inclusive afastamento lateral dentro de canteiro de servicos.(desonerado) | m3      | 1.776,00   | 232,71              | 413.292,96         | 4,8980            |
| 15   | SC09050250(/) | Bombeiro hidraulico (inclusive encargos sociais).(desonerado)                                                                                                     | h       | 555,00     | 37,15               | 20.618,25          | 0,2443            |
| 16   | SC09050300(/) | Calçeteiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)                                                                                                              | h       | 2.220,00   | 37,15               | 82.473,00          | 0,9774            |
| 17   | SC09050450(/) | Eletricista (inclusive encargos sociais).(desonerado)                                                                                                             | h       | 555,00     | 37,15               | 20.618,25          | 0,2443            |

Página 2 de 21



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: **SISTEMA UNICO**  
SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**  
Planilha: **CALÇAMENTO AP4**

**SC - SERVICOS COMPLEMENTARES**

| Item               | Código        | Especificação                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$)  | Percentual(%) (%) |
|--------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 18                 | SC09050900(/) | Marteleiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)                                                                                                                | h       | 2.220,00   | 37,15               | 82.473,00           | 0,9774            |
| 19                 | SC09051100(/) | Operador de maquinas em construcao civil (inclusive encargos sociais).(desonerado)                                                                                  | h       | 4.440,00   | 40,95               | 181.818,00          | 2,1547            |
| 20                 | SC09051200(/) | Pedreiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)                                                                                                                  | h       | 2.220,00   | 41,11               | 91.264,20           | 1,0816            |
| 21                 | SC09051450(/) | Servente (inclusive encargos sociais).(desonerado)                                                                                                                  | h       | 8.880,00   | 29,03               | 257.786,40          | 3,0551            |
| 22                 | SC14050150(/) | Areia grossa lavada, inclusive transporte ate 20Km. Fornecimento.(desonerado)                                                                                       | m3      | 60,00      | 111,39              | 6.683,40            | 0,0792            |
| 23                 | SC14050225(/) | Barra chata de aco, de 1"x1/4". Fornecimento.(desonerado)                                                                                                           | Kg      | 15,24      | 8,92                | 135,94              | 0,0016            |
| 24                 | SC14050250(/) | Cimento Portland, tipo 320, saco de 50Kg. Fornecimento.(desonerado)                                                                                                 | Kg      | 9.000,00   | 0,73                | 6.570,00            | 0,0779            |
| 25                 | SC14050400(/) | Po-de-pedra, inclusive transporte ate 20km. Fornecimento.(desonerado)                                                                                               | m3      | 30,00      | 163,83              | 4.914,90            | 0,0582            |
| 26                 | SC14050450(/) | Brita no 1 ou 2, inclusive transporte ate 20Km. Fornecimento.(desonerado)                                                                                           | m3      | 30,00      | 163,83              | 4.914,90            | 0,0582            |
| 27                 | SC14050550(/) | Saibro, inclusive transporte ate 20Km. Fornecimento.(desonerado)                                                                                                    | m3      | 60,00      | 129,80              | 7.788,00            | 0,0923            |
| 28                 | SC34150450(A) | Lixamento manual para limpeza ou preparacao de estruturas metalicas, utilizando escova de aco de 30cm de cabo, considerando a area efetivamente lixada.(desonerado) | m2      | 100,00     | 7,97                | 797,00              | 0,0094            |
| Total da Categoria |               |                                                                                                                                                                     |         |            |                     | <b>1.292.008,64</b> |                   |

**BP - PAVIMENTACAO**

| Item | Código        | Especificação                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
|------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 29   | BP04050103(A) | Camada de bloqueio (colchao) de po-de-pedra, espalhado e comprimido mecanicamente, medida apos compressao.(desonerado) | m3      | 708,00     | 233,33              | 165.197,64         | 1,9578            |

Página 3 de 21



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
Subsecretaria de Gestão  
Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| Processo n.º<br>CSV-PRO-2025/07650 |       |
| Data: 12/08/2025                   | Fls.: |
| Rubrica:                           |       |



SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973 Processo: CSV-PRO-2025/07650 Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: SISTEMA UNICO  
SubSistema: SUBSISTEMA UNICO  
Planilha: CALÇAMENTO AP4

| BP - PAVIMENTACAO |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                     |                    |                   |
|-------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| Item              | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
| 30                | BP04050350(I) | Execução de pavimentação de saibro arenoso, em camadas de 10cm, medida após a compactação, inclusive fornecimento do material, espalhamento, rega e compactação (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m2      | 1.800,00   | 27,84               | 50.112,00          | 0,5939            |
| 31                | BP09200100(A) | Reassentamento de artefato de concreto, com reaproveitamento deste, com limpeza de rejunte aderente, sobre colchao de po-de-pedra, areia ou material equivalente, inclusive fornecimento de todos os materiais, inclusive rejuntamento (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m2      | 360,00     | 85,72               | 30.859,20          | 0,3657            |
| 32                | BP09200350(I) | Revestimento intertravado com peças (blocos) de concreto com cimento, cor natural, com resistência a compressão de 35MPa, altamente vibro-prensados, (16 faces), holandes (retangular), com espessura de 8cm, com todos os materiais e equipamentos, inclusive compactação com soquete vibratório, corte dos blocos para arremate, com máquina de juntas (serra para concreto) e "colchao" de areia para assentamento e rejuntamento, de acordo com as normas NBR 9780 e NBR 9781, Pre-moldado UNI-STEIN, raquete ou similar (desonerado)                                              | m2      | 60,00      | 152,09              | 9.125,40           | 0,1081            |
| 33                | BP09200359(I) | Revestimento intertravado com peças (blocos) de concreto com cimento, colorido, nas cores vermelho, amarelo, preto e variações, com resistência a compressão de 35MPa, altamente vibro-prensados, (16 faces), holandes (retangular), com espessura de 8cm, com todos os materiais e equipamentos, inclusive compactação com soquete vibratório, corte dos blocos para arremate, com máquina de juntas (serra para concreto) e "colchao" de areia para assentamento e rejuntamento, de acordo com as normas NBR 9780 e NBR 9781, Pre-moldado UNI-STEIN, raquete ou similar (desonerado) | m2      | 60,00      | 160,76              | 9.645,60           | 0,1143            |
| 34                | BP09250150(I) | Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza de betume, aderente sobre colchao de po-de-pedra, incluindo fornecimento do po-de-pedra, exclusão de rejuntamento e fornecimento dos paralelepípedos (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m2      | 1.200,00   | 92,21               | 110.652,00         | 1,3114            |
| 35                | BP09250200(A) | Reassentamento de paralelepípedos, com reaproveitamento deste, com limpeza de rejunte aderido, sobre colchao de po-de-pedra, areia ou material equivalente, inclusive fornecimento de todos os materiais e o rejuntamento (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m2      | 1.200,00   | 88,25               | 105.900,00         | 1,2550            |
| 36                | BP09250253(I) | Rejuntamento de revestimento em paralelepípedos, com CAP-40 e Brita 0, inclusive fornecimento de todos os materiais (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m2      | 1.200,00   | 34,11               | 40.932,00          | 0,4851            |

Página 4 de 21



SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973 Processo: CSV-PRO-2025/07650 Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: SISTEMA UNICO  
SubSistema: SUBSISTEMA UNICO  
Planilha: CALÇAMENTO AP4

| BP - PAVIMENTACAO                  |               |                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                     |                    |                   |
|------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| Item                               | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
| 37                                 | BP09250303(I) | Pavimentação com paralelepípedos sobre colchao de po-de-pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho, inclusive fornecimento de todos os materiais (desonerado)                                                                         | m2      | 300,00     | 200,41              | 60.123,00          | 0,7125            |
| 38                                 | BP19050053(I) | Meio-fio reto de granito, altura de 0,35m, apicoado comum, fornecimento e assentamento com rejuntamento de argamassa de cimento e areia no traco 1:4 (desonerado)                                                                        | m       | 50,00      | 203,01              | 10.150,50          | 0,1203            |
| 39                                 | BP19050100(I) | Travessão ou tento de granito, fornecimento e assentamento com rejuntamento de argamassa de cimento e areia no traco 1:4 (desonerado)                                                                                                    | m       | 25,00      | 146,11              | 3.652,75           | 0,0433            |
| 40                                 | BP19100053(B) | Cordão de concreto simples, com secção de (10x25)cm, moldados no local, inclusive escavação e reaterro (desonerado)                                                                                                                      | m       | 100,00     | 83,82               | 8.382,00           | 0,0993            |
| 41                                 | BP19200053(B) | Meio-fio de concreto pre-moldado (fck=15MPa), medindo 0,15m na base e com altura de 0,45m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traco 1:4, inclusive o fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro (desonerado) | m       | 200,00     | 109,72              | 21.944,00          | 0,2601            |
| 42                                 | BP19250100(I) | Sarjeta-guia de paralelepípedo (1 fiada), assente sobre base de concreto (fck=11MPa), inclusive esta, rejuntamento de argamassa de cimento e areia (traco 1:3), para pavimentação betuminosa (desonerado)                                | m       | 300,00     | 51,07               | 15.321,00          | 0,1816            |
| 43                                 | BP19300050(I) | Levantamento e reassentamento de meio-fio (desonerado)                                                                                                                                                                                   | m       | 500,00     | 95,98               | 47.990,00          | 0,5687            |
| Total da Categoria                 |               |                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                     | 689.987,09         |                   |
| PJ - SERVICOS DE PARQUES E JARDINS |               |                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                     |                    |                   |
| Item                               | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
| 44                                 | PJ14151500(I) | Reperação do apoio de alambrado em quadra polivalente com pavimento rígido, considerando-se a substituição de 30 cm de tubo de ferro galvanizado de 2" na base, pintura, demolição e recomposição de pavimento rígido (desonerado)       | un      | 3,00       | 169,92              | 509,76             | 0,0060            |

Página 5 de 21



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: **SISTEMA UNICO**  
SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**  
Planilha: **CALÇAMENTO AP4**

**PJ - SERVICOS DE PARQUES E JARDINS**

| Item | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 45   | PJ14151600(I) | Reuperacao do apoio de alambrado em campo de saibro, considerando-se a substituição de 50 cm de tubo de ferro galvanizado de 2" na base, pintura, escavacao, demolicao e confeeacao de bloco de concreto (desonerado)                                                                                                                                                                                     | m       | 3,00       | 199,71              | 599,13             | 0,0071            |
| 46   | PJ24050053(A) | Banco de concreto aparente, com 45cm de largura e 10cm de espessura, sobre 2 apoios do mesmo material, m com seccao de (10x30)cm (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                             | m       | 3,00       | 332,97              | 998,91             | 0,0118            |
| 47   | PJ24050054(I) | Banco contínuo em concreto armado, aparente, assento com 50cm de largura e 15cm de espessura, sobre apoios do mesmo material, com secao de (15 x 30)cm, inclusive lixamento, pintura com verniz acrílico, escavacao e reaterro (desonerado)                                                                                                                                                               | m       | 2,00       | 646,41              | 1.292,82           | 0,0153            |
| 48   | PJ24050110(I) | Banco com 14 reguas de madeira aparelhada seccao de (5,5 x 3,75) cm e comprimento de 1,00 m, presas com parafusos e porcas em tubo de aço galvanizado de 4" de diametro, nas dimensoes de 1 m de largura, 70 cm de altura e angulo de 62o com a horizontal, padrao RIO CIDADE VILA ISABEL, base de concreto de (90 x 65 x 25) cm, e pintura na cor a ser indicada. Fornecimento e instalacao (desonerado) | un      | 1,00       | 1.813,49            | 1.813,49           | 0,0215            |
| 49   | PJ24050153(B) | Mesa de jogos com 4 bancos, tampo de mesa em marmoreite armado, na cor natural, tendo no centro tabuleiro un de xadrez em marmoreite nas cores branca e preta, pes (mesa e bancos) de concreto armado, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao (desonerado)                                                                                                                                        | m       | 3,00       | 2.406,95            | 7.220,85           | 0,0856            |
| 50   | PJ24100753(A) | Grampos de protecao para calçada em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2" e espessura un de parede de 1/8", chumbados em blocos de concreto, inclusive demolicao e recomposicao da calçada e transporte do material excedente, com pintura de base alquídica e 2 demaos de acabamento com esmalte e conexoes, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao (desonerado)             | m       | 15,00      | 1.032,61            | 15.489,15          | 0,1836            |
| 51   | PJ24250103(A) | Frade de concreto com Fck=11 MPa, para protecao de calçada, liso, inclusive escavacao e reaterro, exclusive un transporte. Fornecimento e colocacao (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                          | m       | 10,00      | 177,34              | 1.773,40           | 0,0210            |
| 52   | PJ24250106(A) | Frade metalico, em ferro fundido, modelo ciclovia, inclusive escavacao, chumbamento com concreto FCK = 15 un Mpa, pintura em esmalte sintético e retirada do material excedente, exclusive demolicao e recomposicao de passeio. Fornecimento e colocacao (desonerado)                                                                                                                                     | m       | 10,00      | 486,54              | 4.865,40           | 0,0577            |

Página 6 de 21



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: **SISTEMA UNICO**  
SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**  
Planilha: **CALÇAMENTO AP4**

|                 |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |            | Total da Categoria  |                    | 34.562,91         |  |
|-----------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|--|
| ET - ESTRUTURAS |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |            |                     |                    |                   |  |
| Item            | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |  |
| 53              | ET04050250(B) | Materiais para confeeacao de concreto estrutural dosado para uma resistencia caracteristica a compressao (fck) minimo de 15MPa, inclusive perdas. Fornecimento (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m3      | 266,00     | 423,12              | 112.549,92         | 1,3338            |  |
| 54              | ET04050350(B) | Materiais para confeeacao de concreto estrutural dosado para uma resistencia caracteristica a compressao (fck) minimo de 18MPa, inclusive perdas. Fornecimento (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m3      | 259,20     | 436,91              | 113.247,07         | 1,3421            |  |
| 55              | ET04200050(A) | Preparo manual de concreto, compreendendo a mistura e o amassamento, exclusive materiais (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m3      | 395,60     | 203,23              | 80.397,78          | 0,9528            |  |
| 56              | ET04200200(I) | Preparo mecanico de concreto, compreendendo a mistura e o amassamento em betoneira, exclusive materiais, considerando producao normal (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m3      | 129,60     | 105,19              | 13.632,62          | 0,1616            |  |
| 57              | ET04250403(A) | Lancamento de concreto em pecas sem amadora, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento, exclusive o transporte (TC 05.10.0050), considerando a producao normal (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m3      | 554,00     | 80,65               | 44.680,10          | 0,5295            |  |
| 58              | ET04400150(C) | Concreto ciclopico, confeeacionado com concreto dosado para uma resistencia caracteristica a compressao (fck) de 15MPa, tendo 30% do volume real ocupado por pedra-de-mao, inclusive preparo, lancamento e adensamento mecanico. Exclusive transporte manual dentro do canteiro de obra (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m3      | 1,00       | 534,45              | 534,45             | 0,0063            |  |
| 59              | ET04550050(I) | Lona de polietileno (lona terreo) com espessura de 0,20mm para impermeabilizacao de solo, medida pela area coberta. Fornecimento e colocacao, inclusive com perdas e transpasse (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m2      | 1.080,00   | 4,09                | 4.417,20           | 0,0523            |  |
| 60              | ET04600050(B) | Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia caracteristica a compressao de 15MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706, 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 60kg de aço CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3 (desonerado) | m3      | 0,50       | 3.396,41            | 1.698,20           | 0,0201            |  |

Página 7 de 21



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
Subsecretaria de Gestão  
Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações

|                    |       |
|--------------------|-------|
| Processo n.º       |       |
| CSV-PRO-2025/07650 |       |
| Data: 12/08/2025   | Fls.: |
| Rubrica:           |       |



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: **SISTEMA UNICO**  
SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**  
Planilha: **CALÇAMENTO AP4**

| ET - ESTRUTURAS                      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                     |                    |                   |
|--------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| Item                                 | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
| 61                                   | ET14100400(I) | Formas de madeira para moldagem de peças de concreto com paramentos planos, em lajes, vigas, paredes etc., inclusive fornecimento dos materiais e desmontagem, servindo a madeira 4 vezes, tabuas de madeira serrada, com 2,5 cm de espessura, servindo também para travessas, exclusive escoramento (desonerado) | m2      | 180,00     | 92,13               | 16.583,40          | 0,1965            |
| 62                                   | ET39050103(A) | Tela de aço soldada Telcon Q-138 ou similar, com malha de (10x10)cm, CA-60, com diametro de 4,2mm e 2,2Kg/m2. Fornecimento (desonerado)                                                                                                                                                                           | m2      | 1.080,00   | 24,19               | 26.125,20          | 0,3096            |
| 63                                   | ET44100056(I) | Concreto bombeado, fck=18MPa, compreendendo o fornecimento de concreto importado de usina, colocacao nas formas, espalhamento, adensamento mecanico e acabamento (desonerado)                                                                                                                                     | m3      | 14,40      | 805,63              | 11.601,07          | 0,1375            |
| 64                                   | ET59050059(I) | Concreto importado de usina dosado racionalmente para uma resistencia caracteristica a compressao de 18MPa (desonerado)                                                                                                                                                                                           | m3      | 28,80      | 542,80              | 15.632,64          | 0,1853            |
| 65                                   | ET74050150(I) | Fornecimento e aplicacao de Grout ou similar (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                         | m3      | 0,50       | 5.843,02            | 2.921,51           | 0,0346            |
| Total da Categoria                   |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                     | 444.021,16         |                   |
| AL - ALVENARIAS E PAREDES DIVISÓRIAS |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                     |                    |                   |
| Item                                 | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
| 66                                   | AL04050053(I) | Alvenaria de pedra em elevacao, de uma face, feita com blocos de pedra-de-mao, assentes com argamassa de cimento, saibro e areia, traco 1:2:3, ate 1,50m de altura, sendo a espessura ate 0,35m (desonerado)                                                                                                      | m3      | 2,00       | 1.038,61            | 2.077,22           | 0,0246            |
| Total da Categoria                   |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                     | 2.077,22           |                   |
| RV - REVESTIMENTOS                   |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                     |                    |                   |
| Item                                 | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
| 67                                   | RV04100074(I) | Argamassa de cimento e areia no traco 1:3 para recomposicao do capeamento de concreto pequenos espessuras em servicos de recuperacao estrutural, aditivada com resina acrilica na proporcao de 50ml/m3 de argamassa e silica ativa na proporcao de 5% a 10% de cimento (desonerado)                               | m3      | 0,50       | 1.940,10            | 970,05             | 0,0115            |

Página 8 de 21



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: **SISTEMA UNICO**  
SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**  
Planilha: **CALÇAMENTO AP4**

| RV - REVESTIMENTOS |               |                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                     |                    |                   |
|--------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| Item               | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
| 68                 | RV14200100(A) | Assentamento de lajotes ou placas de granito em calçadas de logradouros ou superfícies niveladas, com rejuntamento de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, exclusive o fornecimento das pedras. (desonerado)                      | m2      | 13,75      | 107,03              | 1.471,66           | 0,0174            |
| 69                 | RV14200200(I) | Granito rustico em placas de (50x50)cm, espessura de 3 a 4cm, com corte manual. Fornecimento (desonerado)                                                                                                                                | un      | 15,00      | 23,36               | 350,40             | 0,0042            |
| 70                 | RV14200350(A) | Revestimento com granito Capão Bonito, em placa de 2cm de espessura, acabamento polido, assentado sobre terreno nivelado, argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Fornecimento e colocação (desonerado)                               | m2      | 5,00       | 542,89              | 2.714,45           | 0,0322            |
| 71                 | RV14200400(I) | Revestimento de granito Cinza Andorinha, com acabamento serrado, para piso, em placas de (150x60x3)cm. Fornecimento (desonerado)                                                                                                         | m2      | 10,00      | 424,80              | 4.248,00           | 0,0503            |
| 72                 | RV14200409(A) | Revestimento com granito Cinza flameado, em placa de (40x40)cm, com 3cm de espessura, assentado sobre base existente, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Fornecimento e colocação (desonerado)                            | m2      | 10,00      | 422,98              | 4.229,80           | 0,0501            |
| 73                 | RV14200500(A) | Revestimento com granito Rosa flameado, em placa de (40x40)cm, com 3cm de espessura, assentado sobre base existente, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Fornecimento e colocação (desonerado)                             | m2      | 10,00      | 253,23              | 2.532,30           | 0,0300            |
| 74                 | RV14250103(A) | Piso de concreto simples, 8cm de espessura, com resistência característica a compressão de 18Mpa, formando quadrados de (1,50x1,50)m de junta serrada, exclusive preparo de terreno (desonerado)                                         | m2      | 18.000,00  | 84,79               | 1.526.220,00       | 18,0874           |
| 75                 | RV14570100(I) | Piso em ladrilho hidráulico tratado 25 dados (20x20)cm, na cor cinza. Fornecimento, assentamento e tratamento (desonerado)                                                                                                               | m2      | 5,00       | 144,62              | 723,10             | 0,0086            |
| 76                 | RV14600150(I) | Piso de pedra portuguesa, assentado sobre mistura de cimento e saibro no traço 1:5, inclusive acerto do terreno. Fornecimento e colocação (desonerado)                                                                                   | m2      | 1.200,00   | 195,44              | 234.528,00         | 2,7794            |
| 77                 | RV14600203(I) | Piso de pedra portuguesa, em desenho simples, com aproximadamente 40% de pedra preta e 60% de pedra branca, assentado sobre mistura de cimento e saibro no traço 1:5, inclusive acerto do terreno. Fornecimento e colocação (desonerado) | m2      | 180,00     | 219,37              | 39.486,60          | 0,4680            |

Página 9 de 21

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
Subsecretaria de Gestão  
Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações

|                    |       |
|--------------------|-------|
| Processo n.º       |       |
| CSV-PRO-2025/07650 |       |
| Data: 12/08/2025   | Fls.: |
| Rubrica:           |       |



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: **SISTEMA UNICO**SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**Planilha: **CALÇAMENTO AP4****RV - REVESTIMENTOS**

| Item               | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$)  | Percentual(%) (%) |
|--------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 78                 | RV14600253(I) | Piso de pedra portuguesa vermelha, em faixa assentada sobre mistura de cimento e saibro no traco 1:5, inclusive acerto de terreno. Fornecimento e colocação (desonerado)                               | m2      | 20,00      | 195,44              | 3.908,80            | 0,0463            |
| 79                 | RV14650050(I) | Recomposicao de pavimentacao de pedra portuguesa, assentada com farofa de cimento e saibro no traco 1:5, m2 inclusive fornecimento do material para rejuntamento e exclusive a pedra.(desonerado)      | m2      | 2.400,00   | 156,70              | 376.080,00          | 4,4570            |
| 80                 | RV14950050(A) | Piso de alerta em placas marmorizadas vibro-prensadas, Tecnogran ou similar, com acabamento rustico, na cor cinza, inclusive contrapiso com espessura de 3cm. Fornecimento e colocacao.(desonerado)    | m2      | 20,00      | 233,25              | 4.665,00            | 0,0553            |
| 81                 | RV14950053(A) | Piso de alerta em placas marmorizadas vibro-prensadas, Tecnogran ou similar, com acabamento rustico, na cor vermelha, inclusive contrapiso com espessura de 3cm. Fornecimento e colocacao.(desonerado) | m2      | 20,00      | 233,25              | 4.665,00            | 0,0553            |
| Total da Categoria |               |                                                                                                                                                                                                        |         |            |                     | <b>2.206.793,16</b> |                   |

**ES - ESQUADRIAS**

| Item | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
|------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 82   | ES04250650(C) | Gradil Hylorfor 3D, da Belgo Mineira ou similar, executado em painel de aço galvanizado, soldado (gramatura mínima 40g/m2), malha retangular de (200x50)mm em fio de aço com bitola de 5mm, fixado por fixadores de poliamida e parafusos em aço inox M6 tipo Allen, em poste de aço galvanizado de (60x40)mm (gramatura mínima de 275g/m2), chumbados em base de concreto (exclusive esta), revestidos em poliester por processo de pintura eletrostatica, espessura minima de 100 microns (gradil e poste), nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalacao.(desonerado) | m2      | 6,00       | 249,80              | 1.498,80           | 0,0178            |
| 83   | ES04251500(I) | Recuperaçao de gradil, modulo de (1,00 x 2,60) m, considerando-se a substituaçao de partes de tubos de aço galvanizado de 1 1/2", verticais, barras chatas de aço de 2 1/4" x 3/16", horizontais, pontas em aço de 3/8", decapagem e pintura de todo modulo, pintura da mureta de concreto.(desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                         | un      | 3,00       | 1.487,16            | 4.461,48           | 0,0529            |
| 84   | ES04251600(I) | Recuperaçao de gradil, modulo de (2,40 x 2,20) m, considerando-se a substituaçao de partes das barras redondas de aço de 1 1/4", verticais inferiores, aneto, ponta de lanca e pinha, decapagem e pintura do modulo.(desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | un      | 12,00      | 3.002,92            | 36.035,04          | 0,4271            |

Página 10 de 21



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: **SISTEMA UNICO**SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**Planilha: **CALÇAMENTO AP4**Total da Categoria **41.995,32****IT - INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E MECANICAS**

| Item               | Código        | Especificação                                                                                     | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
|--------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 85                 | IT04550115(I) | Tubo de aço galvanizado, com costura, com diametro de 2", DIN-2440. Fornecimento (desonerado)     | m       | 12,00      | 93,46               | 1.121,52           | 0,0133            |
| 86                 | IT04550118(I) | Tubo de aço galvanizado, com costura, com diametro de 2 1/2", DIN-2440. Fornecimento (desonerado) | m       | 12,00      | 119,73              | 1.436,76           | 0,0170            |
| Total da Categoria |               |                                                                                                   |         |            |                     | <b>2.558,28</b>    |                   |

**PT - PINTURAS**

| Item               | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
|--------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 87                 | PT04100150(I) | Pintura com nata de cimento, 1 demao, apos limpeza da area.(desonerado)                                                                                                                                                                                   | m2      | 60,00      | 6,53                | 391,80             | 0,0046            |
| 88                 | PT04150100(I) | Pintura com tinta plastica fosco aveludada a base de PVA, para interior, equivalente a Suvinil Latex ou similar, m2 acabamento padrao, inclusive 2 demaos sobre a superficie preparada conforme o item PT 05.15.0050, exclusive este preparo.(desonerado) | m2      | 120,00     | 12,40               | 1.488,00           | 0,0176            |
| 89                 | PT04400106(I) | Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintetico Duralack ou Lagomix ou similar, inclusive lixamento, limpeza, demao de zarcão de secagem rapida, cor laranja e 2 demaos de acabamento.(desonerado)                                          | m2      | 120,00     | 37,83               | 4.539,60           | 0,0538            |
| 90                 | PT04400200(I) | Pintura interna ou externa sobre galvanizado com esmalte sintetico, inclusive limpeza, desengorduramento, secagem, aplicacao de 1 demao de Wash Primer ou similar e 2 demaos de acabamento.(desonerado)                                                   | m2      | 180,00     | 40,72               | 7.329,60           | 0,0869            |
| 91                 | PT04400400(I) | Repintura interna ou externa sobre ferro, inclusive lixamento, limpeza, demao de tinta anti oxido Ferroloude ou similar e outra de tinta alquidica esmalhada Condor ou similar.(desonerado)                                                               | m2      | 240,00     | 27,87               | 6.688,80           | 0,0793            |
| Total da Categoria |               |                                                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                     | <b>20.437,80</b>   |                   |

**EQ - EQUIPAMENTOS**

| Item | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
|------|--------|---------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
|------|--------|---------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|

Página 11 de 21



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: **SISTEMA UNICO**  
SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**  
Planilha: **CALÇAMENTO AP4**

| EQ - EQUIPAMENTOS |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |                     |                    |                   |
|-------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| Item              | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
| 92                | EQ04050062(C) | Caminhao basculante, capacidade de 5m3, com motorista, material de operacao, material de manutencao e licenciamento, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 208CV. Custo mensal (desonerado)                                                                                                                                                                 | un.mes  | 12,00      | 17.418,07           | 209.016,84         | 2,4771            |
| 93                | EQ04050150(A) | Caminhao basculante, com capacidade de 8m3 a 10m3, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 210CV. Custo horario produtivo (desonerado)                                                                                                                                                          | h       | 777,00     | 211,12              | 164.040,24         | 1,9441            |
| 94                | EQ04050156(I) | Caminhao basculante, com capacidade de 8m3 a 10m3, com motorista, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 210CV. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)                                                                                                                                                                                     | h       | 333,00     | 47,69               | 15.880,77          | 0,1882            |
| 95                | EQ04050312(B) | Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, com motorista, material de operacao, material de manutencao e licenciamento, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 85CV. Custo mensal (desonerado)                                                                                                                                                            | un.mes  | 12,00      | 13.514,84           | 162.178,08         | 1,9220            |
| 96                | EQ04050415(C) | Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidraulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador e um ajudante, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico provido de lanca de ate 5,90m de extensao e malhal. Custo horario produtivo (desonerado) | h       | 33,60      | 273,15              | 9.177,84           | 0,1088            |
| 97                | EQ04050421(A) | Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidraulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador e um ajudante, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico provido de lanca de ate 5,90m de extensao e malhal. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)                            | h       | 14,40      | 91,69               | 1.320,33           | 0,0156            |
| 98                | EQ14050380(I) | Minicarregadeira, com operador, material de operacao e material de manutencao, e as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 50CV, peso de operacao de 2,5t, capacidade de operacao de 680Kg, forca de desagregacao de 1.400Kgf, altura de descarga de 2,3m. Custo horario produtivo (desonerado)                                                                     | h       | 777,00     | 158,78              | 123.372,06         | 1,4621            |

Página 12 de 21



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: **SISTEMA UNICO**  
SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**  
Planilha: **CALÇAMENTO AP4**

| EQ - EQUIPAMENTOS |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |            |                     |                    |                   |
|-------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| Item              | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
| 99                | EQ14050386(I) | Minicarregadeira, com operador e as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 50CV, peso de operacao de 2,5t, capacidade de operacao de 680Kg, forca de desagregacao de 1.400Kgf, altura de descarga de 2,3m. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | h       | 333,00     | 63,96               | 21.298,68          | 0,2524            |
| 100               | EQ14050500(A) | Retro-Escavadeira/carregadeira, com operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de seguranc, capacidade coroada de 0,76m3, forca de desagregacao de 3600Kgf, capacidade de carga de 2400Kg na elevacao maxima, profundidade de escavacao de 100mm, escavadeira com capacidade coroada de 0,23m3, com 4 dentes, arco de giro de 180o, forca de escavacao, profundidade de escavacao maxima de 4000mm, altura de carga minima de 3000mm, cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalizacao conforme normas do CONTRAN. Custo horario produtivo (desonerado) | h       | 1.554,00   | 203,14              | 315.679,56         | 3,7412            |
| 101               | EQ14050506(I) | Retro-Escavadeira/carregadeira, com operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de seguranc, capacidade coroada de 0,76m3, forca de desagregacao de 3600Kgf, capacidade de carga de 2400Kg na elevacao maxima, profundidade de escavacao de 100mm, escavadeira com capacidade coroada de 0,23m3, com 4 dentes, arco de giro de 180o, forca de escavacao, profundidade de escavacao maxima de 4000mm, altura de carga minima de 3000mm, cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalizacao conforme normas do CONTRAN. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)                            | h       | 666,00     | 74,94               | 49.910,04          | 0,5915            |
| 102               | EQ19050400(B) | Maquina de abertura de juntas em concreto, com operador, material de operacao e material de manutencao com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina de 8,25CV, com 3600rpm, partida manual, chassis reforçado, guarda protetora para acomodar serras de ate 14", serra para concreto especialmente desenvolvida para abertura de juntas de dilatacao. Custo horario produtivo (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | h       | 1.554,00   | 61,12               | 94.980,48          | 1,1256            |
| 103               | EQ19050406(A) | Maquina de abertura de juntas em concreto, com operador com as seguintes especificacoes minimas: motor a h gasolina de 8,25CV, com 3600rpm, partida manual, chassis reforçado, guarda protetora para acomodar serras de ate 14", serra para concreto especialmente desenvolvida para abertura de junta de dilatacao. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | h       | 666,00     | 41,30               | 27.505,80          | 0,3260            |

Página 13 de 21



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: **SISTEMA UNICO**  
SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**  
Planilha: **CALÇAMENTO AP4**

| EQ - EQUIPAMENTOS |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |                     |                    |                   |
|-------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| Item              | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
| 104               | EQ19050700(A) | Soquete Vibratorio de 78Kg, sem operador, com material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina de 2.5CV. Custo horario produtivo.(desonerado)                                                                          | h       | 1.554,00   | 7,78                | 12.090,12          | 0,1433            |
| 105               | EQ19050706(I) | Soquete Vibratorio de 78Kg, sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina de 2.5CV. Custo horario improdutivo.(desonerado)                                                                                                                           | h       | 666,00     | 2,57                | 1.711,62           | 0,0203            |
| 106               | EQ29050550(A) | Vibrador de Imersao com tubo de 48mmx480mm, sem operador, com material de operacao, energia eletrica e h material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor eletrico trifasico de 2CV e mangote de 5m de comprimento. Custo horario produtivo.(desonerado) | h       | 1.554,00   | 2,38                | 3.698,52           | 0,0438            |
| 107               | EQ29050556(I) | Vibrador de Imersao com tubo de 48mmx480mm, sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor eletrico trifasico de 2CV e mangote de 5m de comprimento. Custo horario improdutivo.(desonerado)                                                                      | h       | 666,00     | 0,43                | 286,38             | 0,0034            |
| 108               | EQ44050059(I) | Mangueira para compressor de ar, duas lonas, diametro de 3/4". Custo horario corrido por decametro (desonerado)                                                                                                                                                                | h dam   | 2.220,00   | 0,23                | 510,60             | 0,0061            |
| 109               | EQ44050100(B) | Compressor de ar, portatil e rebocavel, sem operador, com material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 40CV, pressao de trabalho de 102PSI, descarga livre de 170PCM. Custo horario produtivo (desonerado)          | h       | 1.554,00   | 109,56              | 170.256,24         | 2,0177            |
| 110               | EQ44050106(I) | Compressor de ar, portatil e rebocavel, sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel h de 40CV, pressao de trabalho de 102PSI, descarga livre de 170PCM. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)                                       | h       | 666,00     | 8,86                | 5.900,76           | 0,0699            |
| 111               | EQ44050600(A) | Rompedor Pneumatico, peso de 32,6Kg, com material de manutencao, exclusive o operador, ponteiro e mangueira, com as seguintes especificacoes minimas: consumo de ar de 38,8l/s, frequencia de impactos 1110 impactos/min. Custo horario produtivo (desonerado)                 | h       | 1.554,00   | 2,05                | 3.185,70           | 0,0378            |
| 112               | EQ44050606(I) | Rompedor Pneumatico, peso de 32,6Kg, exclusive o operador, ponteiro e mangueira, com as seguintes especificacoes minimas: consumo de ar de 38,8l/s, frequencia de impactos 1110 impactos/min. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)                         | h       | 666,00     | 1,36                | 905,76             | 0,0107            |

Página 14 de 21



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: **SISTEMA UNICO**  
SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**  
Planilha: **CALÇAMENTO AP4**

| EQ - EQUIPAMENTOS                                                         |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                     |                     |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| Item                                                                      | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$)  | Percentual(%) (%) |
| 113                                                                       | EQ44100050(A) | Grupo gerador transportavel, com potencia de 2500W, sem operador, com material de operacao e material de h manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina de 5,5CV, 110V / 240V de corrente alternada ou 12V / 8,3A de corrente continua. Custo horario produtivo (desonerado) | h       | 777,00     | 9,44                | 7.334,88            | 0,0869            |
| 114                                                                       | EQ44100056(I) | Grupo gerador transportavel, com potencia de 2500W, sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina de 5,5CV, 110V / 240V de corrente alternada ou 12V / 8,3A de corrente continua. Custo horario improdutivo (desonerado)                                                    | h       | 333,00     | 0,43                | 143,19              | 0,0017            |
| Total da Categoria                                                        |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                     | <b>1.400.384,49</b> |                   |
| AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLÓGICO |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                     |                     |                   |
| Item                                                                      | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$)  | Percentual(%) (%) |
| 115                                                                       | AD14150700(A) | Carreta para transporte pesado, com capacidade de carga util de 30t, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 330CV, chasis extensivel ate 21m e semi-reboque de 3 eixos. Custo horario produtivo (desonerado) | h       | 67,20      | 424,56              | 28.530,43           | 0,3381            |
| 116                                                                       | AD14150706(I) | Carreta para transporte pesado, com capacidade de carga util de 30t, com motorista, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 330CV, chasis extensivel ate 21m e semi-reboque de 3 eixos. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)                                     | h       | 28,80      | 120,30              | 3.464,64            | 0,0411            |
| 117                                                                       | AD14150750(B) | Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal (desonerado)                                                                                  | un.mes  | 12,00      | 6.301,41            | 75.616,92           | 0,8961            |
| 118                                                                       | AD19050350(I) | Tapume de vedacao ou protecao, executado com chapas de compensado, tipo chapa resinada ou similar, com 6mm de espessura, com utilizacao 2 vezes, exclusive pintura (desonerado)                                                                                                                       | m2      | 550,00     | 74,24               | 40.832,00           | 0,4839            |

Página 15 de 21





**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referência: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: **SISTEMA UNICO**  
SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**  
Planilha: **CALÇAMENTO AP4**

**AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLÓGICO**

| Item | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 119  | AD19150050(/) | Container escritório, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de madeira corrida, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20)m, WC com pia, vaso sanitário e chuveiro, entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.(desonerado) | un. mes | 24,00      | 1.046,07            | 25.105,68          | 0,2975            |
| 120  | AD19150100(/) | Container escritório, vestiário ou depósito, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de madeira, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.(desonerado)                          | un. mes | 12,00      | 590,00              | 7.080,00           | 0,0839            |
| 121  | AD19150150(/) | Container WC, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de compensado naval revestido com platinô, paredes ao natural, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), com 5 chuveiros, 3 vasos sanitários, mictório e 3 lavatórios, 2 pontos de iluminação, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2,3t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.(desonerado)                                                        | un. mes | 12,00      | 1.770,00            | 21.240,00          | 0,2517            |
| 122  | AD19200050(/) | Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor.(desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | un      | 1,00       | 2.581,96            | 2.581,96           | 0,0306            |
| 123  | AD19200100(/) | Instalação e ligação provisória de obra de água e esgoto a rede pública.(desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | un      | 1,00       | 2.518,85            | 2.518,85           | 0,0299            |
| 124  | AD19250200(/) | Placa de sinalização para obra na via pública, com 0,60m de largura por 1m de altura, com avisos em letras pintadas, compreendendo o fornecimento e pintura, inclusive da estrutura e suporte em madeira serrada e base de concreto.(desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | un      | 60,00      | 197,11              | 11.826,60          | 0,1402            |

Página 16 de 21



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referência: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: **SISTEMA UNICO**  
SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**  
Planilha: **CALÇAMENTO AP4**

**AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLÓGICO**

| Item | Código        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
|------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 125  | AD19250300(A) | Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura, estrutura, suporte de madeira em peças de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm e transporte. Fornecedor e colocação.(desonerado)                                                                                                                                                                                             | m2      | 2,80       | 727,63              | 2.037,36           | 0,0241            |
| 126  | AD24050200(/) | Aluguel de cavaletes plástico universal de polietileno de alto impacto, na cor branca, com painéis de fita refletiva na dimensão (1,15x0,61)m, permitindo adaptação de até 2 piscas alertas e placas de sinalizações diversas, de acordo com o manual do DNSR e CET-RIO, com mais acessórios, incluindo 1 placa alerta, primeira colocação e retirada no final da obra.(desonerado) | un. mes | 60,00      | 76,08               | 4.564,80           | 0,0541            |
| 127  | AD24050250(/) | Aluguel de cone canalizador empilhável T-Top de alta densidade de polietileno inquebrável, com 1,06m de altura e 0,33m de faixa refletiva com base de borracha removível, permitindo prestação de piscas alerta, de acordo com o manual do DNSR e CET-RIO, com mais acessórios, incluindo manutenção, colocação e retirada no final da obra, excluindo o piscas alerta.(desonerado) | un. mes | 240,00     | 186,91              | 44.858,40          | 0,5316            |
| 128  | AD24050300(A) | Aluguel de piscas alerta para adaptação em cones canalizadores e cavaletes.(desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                             | un. mes | 24,00      | 92,81               | 2.227,44           | 0,0264            |
| 129  | AD24050500(A) | Proteção de canteiro de obra em áreas públicas, compreendendo tela plástica, estrutura de madeira a cada 3m de distância com base de concreto, utilização 2 vezes.(desonerado)                                                                                                                                                                                                      | m       | 600,00     | 30,17               | 18.102,00          | 0,2145            |
| 130  | AD39050056(/) | Almoxarife (inclusive encargos sociais).(desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | h       | 2.220,00   | 41,28               | 91.641,60          | 1,0861            |
| 131  | AD39050068(/) | Apontador (inclusive encargos sociais).(desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | h       | 2.220,00   | 41,28               | 91.641,60          | 1,0861            |
| 132  | AD39050080(/) | Auxiliar de escritório (inclusive encargos sociais).(desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | h       | 2.220,00   | 33,68               | 74.769,60          | 0,8861            |
| 133  | AD39050086(/) | Técnico de nível médio (inclusive encargos sociais).(desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | h       | 4.440,00   | 32,73               | 145.321,20         | 1,7222            |
| 134  | AD39050116(/) | Encarregado (inclusive encargos sociais).(desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | h       | 2.220,00   | 48,34               | 107.314,80         | 1,2718            |
| 135  | AD39050122(/) | Engenheiro, arquiteto ou geólogo jr (inclusive encargos sociais).(desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | h       | 2.220,00   | 139,29              | 309.223,80         | 3,6647            |
| 136  | AD39050170(/) | Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).(desonerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | h       | 2.220,00   | 23,88               | 53.013,60          | 0,6283            |

Página 17 de 21



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

Sistema: SISTEMA UNICO

SubSistema: SUBSISTEMA UNICO

Planilha: CALÇAMENTO AP4

**AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLÓGICO**

| Item               | Código        | Especificação                                   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$)  | Percentual(%) (%) |
|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 137                | AD39050218(A) | Vigia (inclusive encargos sociais) (desonerado) | h       | 6.660,00   | 29,29               | 195.071,40          | 2,3118            |
| Total da Categoria |               |                                                 |         |            |                     | <b>1.358.584,68</b> |                   |

**IE - ITEM ESPECIAL**

| Item               | Código     | Especificação                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Custo Unitário(R\$) | Custo Parcial(R\$) | Percentual(%) (%) |
|--------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 138                | IE00044162 | Caminhoneta de Serviço, capacidade de 11 passageiros, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: a diesel de 120CV, autonomia de 3000 km/mês. Custo mensal (desonerado). | un.mes  | 12,00      | 9.785,77            | 117.429,24         | 1,3917            |
| Total da Categoria |            |                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                     | <b>117.429,24</b>  |                   |

Total da Planilha

**8.438.013,60**

Total do Subsistema

**8.438.013,60**

Total do Sistema

**8.438.013,60**

EIGHT MILLION FOUR HUNDRED THIRTY- EIGHT THOUSAND THIRTEEN AND 60 / 100

Orçamentista:

Matrícula

Rubrica

Página 18 de 21



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

**FOLHA RESUMO COM OS TOTAIS DAS CATEGORIAS**

| CATEGORIA                                                                 | TOTAL DA CATEGORIA | PERCENTUAL DA CATEGORIA (%) |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| SE - SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO                          | 159.823,80         | 1,8940                      |
| MT - MOVIMENTO DE TERRA                                                   | 446.877,60         | 5,2960                      |
| TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA                                         | 220.472,21         | 2,6128                      |
| SC - SERVICOS COMPLEMENTARES                                              | 1.292.008,64       | 15,3117                     |
| BP - PAVIMENTACAO                                                         | 689.987,09         | 8,1771                      |
| PJ - SERVICOS DE PARQUES E JARDINS                                        | 34.562,91          | 0,4096                      |
| ET - ESTRUTURAS                                                           | 444.021,16         | 5,2621                      |
| AL - ALVENARIAS E PAREDES DIVISORIAS                                      | 2.077,22           | 0,0246                      |
| RV - REVESTIMENTOS                                                        | 2.206.793,16       | 26,1529                     |
| ES - ESQUADRIAS                                                           | 41.995,32          | 0,4976                      |
| IT - INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E MECANICAS           | 2.558,28           | 0,0303                      |
| PT - PINTURAS                                                             | 20.437,80          | 0,2422                      |
| EQ - EQUIPAMENTOS                                                         | 1.400.384,49       | 16,5961                     |
| AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLÓGICO | 1.358.584,68       | 16,1007                     |
| IE - ITEM ESPECIAL                                                        | 117.429,24         | 1,3916                      |

Página 19 de 21

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| Processo n.º<br>CSV-PRO-2025/07650 |       |
| Data: 12/08/2025                   | Fls.: |
| Rubrica:                           |       |



**SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referência: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

R\$ 8.438.013,60

100,00



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para a execução dos serviços comuns de engenharia na forma abaixo.

Aos dias \_\_\_\_ do mês \_\_\_\_ de \_\_\_\_ do ano de 2025, na *Rua Maia de Lacerda n° 167, Bairro - Estácio, Rio de Janeiro/RJ*, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA** a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo Srº. Secretário \_\_\_\_\_ e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE-SECONSERVA Nº 90545/2025, realizado por meio do processo administrativo nº CSV-PRO-2025/07650, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019 e 49.415/2021**,

**51078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 55.074/2024** com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços comuns de engenharia de **“Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4”**, pertencente ao código 261289.0002-83, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90545/2025), do processo administrativo CSV-PRO-2025/07650.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº CSV-PRO-2025/07650, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$\_\_\_\_\_, cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls.\_\_\_\_\_, do processo administrativo nº CSV-PRO-2025/07650.

## **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

**Parágrafo Segundo** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta no Banco Santander (Brasil) S/A, ou em outro Banco que venha substituí-lo, nos conformes legais, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Oitavo** – Será retida a título de garantia complementar da perfeita execução e funcionamento dos serviços, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

**Parágrafo Nono** – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado em 18/08/2025, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

## **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 90 (noventa) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Conservação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações,

próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro (a) \_\_\_\_\_ [Arquiteto (a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

**Parágrafo Segundo** – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES**

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas do serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

**Parágrafo Primeiro** – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas



medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

**a)** Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

**b)** O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

**Onde:**

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

**a)** as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

**b)** o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

**c)** para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.



**Parágrafo Quinto** – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

**Onde:**

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;

PO – Preço do serviço na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para o serviço referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Segundo** – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução dos serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

- a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

**Parágrafo Quinto** – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto** – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sétimo** – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi- integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono** – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de (\_\_\_\_) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no

prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no memorando de início se posterior.

**Parágrafo Primeiro** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

**Parágrafo Segundo** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Parágrafo Terceiro** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Quarto** – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

**Parágrafo Primeiro** – No decorrer da prestação dos serviços será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços contratados, que são:

até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.  
até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.  
até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.  
até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.  
até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.

**Parágrafo Segundo** – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do processo administrativo nº CSV-PRO-2025/07650.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**I –** Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico e na Proposta;

**II –** tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

**III–** responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV –** apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

**V –** atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**VI –** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, dos serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**VII –** responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VIII** – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados, assim como pela limpeza final do local de trabalho;

**IX** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas **da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**X** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

**XI** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**XII** – responsabilizar-se pelo licenciamento integral do serviço perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

**XIII** – observar o disposto nos Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber.

**XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XIX** – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

**XX** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

**XXI**– efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

**XXII** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

**XXIII** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;

**XXIV** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo I), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

**XXV** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**I** - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**II**- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**III**- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

**IV-** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

**V-** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**VI-** A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

**VII-** A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**VIII -** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

**IX-** A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

**X-** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**XI-** Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

**XII** - A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5º, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

**XII.1** - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**XIII** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

**XIII.1** - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**XIV** - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante avaliação de servidores designados pelo titular da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504 do RGCAF e do art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:



- (a) Advertência;**
- (b) Multa;**
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços.
- 2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços;
- 3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
- 6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**TABELA 2**

| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                                                                          |      |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | GRAU |
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                                | 05   |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços;                                                                                         | 04   |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                      | 03   |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                      | 02   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                          |      |
| 5                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                             | 02   |
| 6                                  | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                       | 01   |
| 7                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03   |
| 8                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;                                                                                                      | 01   |

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** – O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

**Parágrafo Sexto** – Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Oitavo** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Nono** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA e a da alínea “d” é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

**Parágrafo Décimo** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

## **CLÁUSULA VISÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 43.001.15.452.0071.1359, Código de Despesa 4.4.90.51, tendo sido empenhada a importância de R\$\_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº\_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



## ANEXO IV

### CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO



SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 18/08/2025 13:17:06

Código: 8.973      Processo: CSV-PRO-2025/07650      Ano/ Mes de referencia: 2025/07  
Obra / Serviço: Serviços de Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4

#### CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

| Número Etapa | Início Etapa | Final Etapa | Duração | Duração Ac. | Percentual | Percentual Ac. | Valor      | Valor Ac.    |
|--------------|--------------|-------------|---------|-------------|------------|----------------|------------|--------------|
| 1            |              |             | 30      | 30          | 8,333333   | 8,333333       | 703.167,77 | 703.167,77   |
| 2            |              |             | 30      | 60          | 8,333333   | 16,666666      | 703.167,77 | 1.406.335,54 |
| 3            |              |             | 30      | 90          | 8,333333   | 24,999999      | 703.167,77 | 2.109.503,31 |
| 4            |              |             | 30      | 120         | 8,333333   | 33,333332      | 703.167,77 | 2.812.671,08 |
| 5            |              |             | 30      | 150         | 8,333333   | 41,666665      | 703.167,77 | 3.515.838,85 |
| 6            |              |             | 30      | 180         | 8,333333   | 49,999998      | 703.167,77 | 4.219.006,62 |
| 7            |              |             | 30      | 210         | 8,333333   | 58,333331      | 703.167,77 | 4.922.174,39 |
| 8            |              |             | 30      | 240         | 8,333333   | 66,666664      | 703.167,77 | 5.625.342,16 |
| 9            |              |             | 30      | 270         | 8,333333   | 74,999997      | 703.167,77 | 6.328.509,93 |
| 10           |              |             | 30      | 300         | 8,333333   | 83,333330      | 703.167,77 | 7.031.677,70 |
| 11           |              |             | 30      | 330         | 8,333333   | 91,666663      | 703.167,77 | 7.734.845,47 |
| 12           |              |             | 30      | 360         | 8,333337   | 100,000000     | 703.168,13 | 8.438.013,60 |

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**AGENTE PÚBLICO**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO IX

### **DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_ .

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_[órgão ou entidade licitante] Ref.  
Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial],  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a)  
Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei  
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_  
[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27.078/06 E Nº 33.971/11

A \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas  
– CNPJ nº \_\_\_\_\_.  
*[endereço da sociedade empresarial]*

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do contrato objeto desta licitação observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, \_\_\_\_\_ [nome completo do representante legal da empresa],  
DECLARO que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_, acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Profissional indicado pela Empresa  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIV**

**MODELO DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global para a execução dos serviços comuns de engenharia de “**Conservação e Manutenção de Passeios em Concreto e Outros Tipos de Pavimentos na Área da AP4**”.

|                                                                                            |                          |                                            |  |                        |             |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------|--|------------------------|-------------|--|
| <b>Nome do Órgão:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSERVA |                          | <b>Pregão Eletrônico n.º</b><br>90545/2025 |  | <b>CNPJ:</b>           |             |  |
| <b>Razão Social:</b>                                                                       |                          | <b>E-mail:</b>                             |  |                        |             |  |
| <b>Endereço:</b>                                                                           |                          | <b>Tel.:</b>                               |  |                        | <b>Fax:</b> |  |
| <b>Banco:</b>                                                                              |                          | <b>Agência:</b>                            |  | <b>Conta Corrente:</b> |             |  |
| <b>Item</b>                                                                                | <b>Código do Serviço</b> |                                            |  |                        |             |  |

## ANEXO XV

### INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º \_\_\_\_\_ .

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO XVI

### DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, [denominação/razão social da sociedade empresarial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital de nº 90545/2025 e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Obs.: A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.**

**ANEXO XVII**  
**DECLARAÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE**  
**ART. 60 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

Em atendimento ao Edital a [sociedade empresarial] registrada sob o numero CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, DECLARA para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- ( ) - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 51.632/2022\)](#)  
( ) - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle; [\(Vide Decreto nº 51.631/2022\)](#)

Caso persista o empate será aplicado o § 1º do Art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- ( ) - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;  
( ) - empresas brasileiras;  
( ) - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;  
( ) - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Obs:

1 – Os incisos I e II do art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 são observados de forma sistêmica através do Portal de Compras do Governo Federal.

2 – Os documentos comprobatórios referentes ao que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021, deverão ser anexados à presente declaração.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO XVIII

### DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017 ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Obs.: Este Anexo pertence ao Contrato.**

## ANEXO XIX

### DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017 ANEXO I-B DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(Em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Obs.: Este Anexo pertence ao Contrato.**